



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.893, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

O edital, seus anexos e demais atos do certame serão divulgados também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em observância à Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 HORAS DO DIA 26/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1.O Município não terá a obrigatoriedade na aquisição do quantitativo total dos produtos, o quantitativo informado é meramente uma estimativa total de futuras aquisições para o período de vigência do referido Registro de Preços.

1.2.O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.Este processo licitatório é **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

1.3.1.A exclusividade prevista neste item fica condicionada à efetiva incidência das hipóteses legais aplicáveis e à vantajosidade para a Administração, conforme a LC nº 123/2006 e o planejamento da contratação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

3. O CREDENCIAMENTO.

3.1.O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar diligência, saneamento ou inabilitação, conforme o caso, observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da vinculação ao edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2.Que não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.3.3.Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.4.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6.Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1.A vedação à participação em consórcio fundamenta-se na baixa complexidade do objeto, na aquisição de bem comum padronizado e na desnecessidade de conjugação de capacidades econômicas ou técnicas para sua execução, sem prejuízo da competitividade.

4.3.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1.Que cumpre ou não, os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, preencherão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e lançamento da proposta.

5.1.1. A apresentação antecipada dos documentos de habilitação não afasta a possibilidade de diligência, saneamento de falhas formais e solicitação de documentos complementares, na forma da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto Municipal nº 2.893/2023.

5.2. O envio dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a Fase de Negociação.

5.9. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo Pregoeiro na Fase de Habilitação, caso já não tenha sido inseridos antecipadamente pelo licitante.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca do produto;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, § 1º, da LEI Nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1. Produzidos no país;

7.22.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.22.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao orçamento pelo Município, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1. Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, relativa à falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão pública, salvo se constar prazo de validade próprio no documento.

9.9.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo o licitante demonstrar, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato.

9.9.3. Deverá ser apresentada decisão judicial autorizando a participação em licitações e a contratação com o Poder Público, ou documento equivalente emitido pela autoridade competente do processo de recuperação.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Anexar catálogo / ficha técnica do produto ofertado, que comprove todas as especificações solicitadas.

10.1.3.1. Documento em língua portuguesa, preferencialmente, seja identificado, colocado em destaque cada item da especificação solicitada, para melhor análise do produto ofertado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicado o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será emitido a Nota de Empenho.

15.2. A Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. A Fornecedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. A Fornecedora reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão serem protocolados, junto ao Setor de Protocolos ou via Protocolo on-line, disponível no site do Município, devidamente justificados e os mesmos serão analisados pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA.

17.1.As obrigações da Contratante e da Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, observado que a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes do pagamento não autoriza, por si só, a retenção de valores referentes a objeto regularmente entregue e atestado, sem prejuízo das medidas de notificação, apuração de responsabilidade, compensação legal, aplicação de sanções e eventual rescisão contratual, quando cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas tipificadas na legislação aplicável, observada a distinção entre infrações da fase licitatória e da fase contratual:

19.1.1.Der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

19.1.2.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4.Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5.Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6.Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3.A multa deverá observar a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e a proporcionalidade, podendo ser fixada em percentual sobre o valor total do item ou da contratação.

19.3.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3.2.A recusa injustificada em manter a proposta, apresentar a documentação exigida para habilitação ou assinar/aceitar o instrumento de contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ensejar multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do item adjudicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3.3.Em caso de atraso de entrega, será de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do empenho da referida entrega, limitada a 10% (dez por cento).

19.4.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio, as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A Impugnação e/ou Pedido de Esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4.1. Caso a alteração da documentação de licitação afete a formulação das propostas, deverá haver republicação do edital e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Arroio do Meio, RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: site do Município www.arroiodomeiours.com.br, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Arroio do Meio, RS, em 30 de setembro de 2026.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Pela aprovação do presente edital.

DECISÃO DO PREFEITO

Autorizo a publicação do edital.

LEANDRO TOSON CASER

Assessora Jurídica, OAB/RS 45.706

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, conforme segue:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Luva para isolamento elétrico	Luva isolante de borracha, fornecida em par, destinada à proteção das mãos contra choque elétrico durante trabalhos em instalações e equipamentos elétricos energizados. Deverá atender integralmente à IEC 60903 e aos requisitos aplicáveis da NR-06 e NR-10, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e correspondente ao produto ofertado, ser de Classe 00 e destinada à tensão máxima de uso de 500 V em corrente alternada (CA). Deverá apresentar construção, espessura da camada isolante, acabamento e características dimensionais compatíveis com a Classe 00 e com os requisitos da norma técnica aplicável, devendo tais características corresponder integralmente ao modelo certificado e à documentação de conformidade apresentada. Deverá possuir resistência ao ozônio conforme a classificação aplicável ao modelo certificado, tamanho e comprimento adequados ao usuário e à atividade, formato anatômico, flexibilidade, mobilidade e sensibilidade compatíveis com a execução segura dos trabalhos. Deverá atender aos requisitos e ensaios elétricos, mecânicos e de integridade previstos na norma aplicável à classe especificada. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra, uniforme, sem sinais de deterioração e livre de fissuras, furos, cortes, bolhas, porosidades, inclusões, emendas, deformações, endurecimentos, irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer suas propriedades dielétricas, resistência mecânica, funcionalidade ou segurança. Deverá apresentar marcações permanentes, legíveis e compatíveis com a norma e regulamentação aplicáveis, incluindo fabricante, classe, tamanho, lote ou identificação de rastreabilidade e CA, quando exigidos. Deverá ser fornecida adequadamente acondicionada, protegida contra condições que possam causar deterioração e acompanhada das instruções do fabricante relativas ao uso, inspeção, conservação, limpeza, armazenamento, validade, condições de utilização e limitações de proteção. O produto entregue deverá corresponder integralmente à composição, configuração, classe, dimensões, características, finalidade e modelo abrangidos pelo respectivo CA e pela documentação técnica apresentada, não sendo admitida divergência que possa comprometer sua proteção, segurança ou desempenho.	Par	8	R\$ 252,90
2	Luva de vaqueta	Luva de segurança confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, destinada à proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes e demais riscos mecânicos expressamente abrangidos pelo respectivo CA. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e à EN 388:2016, ou norma técnica vigente que a substitua, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e correspondente ao produto ofertado, com níveis de desempenho declarados compatíveis com os riscos da atividade. Deverá ser confeccionada em couro de espessura e resistência uniformes, com seleção adequada das peças, sem áreas excessivamente finas, frágeis, endurecidas ou comprometidas, devendo as características do couro corresponder ao modelo certificado. Deverá apresentar construção anatômica, corte e modelagem que proporcionem ajuste adequado às mãos, boa mobilidade dos dedos e destreza compatível com a atividade. Deverá possuir costuras firmes, contínuas, uniformes e resistentes, acabamento adequado, fechamento ou ajuste seguro no punho e, quando previsto no modelo certificado, reforços nas regiões submetidas a maior desgaste, especialmente palma, dedos e áreas de contato com ferramentas ou materiais. Deverá possuir tamanho e comprimento adequados ao usuário, proporcionando cobertura suficiente das mãos e punhos. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra, flexível e resistente, livre de furos, rasgos, cortes, rachaduras, descascamentos, manchas ou deteriorações que comprometam o couro, costuras abertas ou desfiadas, deformações, irregularidades ou quaisquer defeitos capazes de prejudicar a proteção, resistência, mobilidade, conforto ou segurança. Quando aplicável, deverá apresentar os níveis de resistência mecânica declarados no CA, incluindo abrasão, corte, rasgamento e perfuração, conforme a certificação correspondente ao modelo ofertado. Deverá apresentar identificação e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo fabricante, lote, tamanho e CA, devendo as informações constantes no produto corresponder ao respectivo certificado. Deverá ser fornecida adequadamente acondicionada e acompanhada das instruções de uso, conservação, limpeza, higienização, armazenamento e limitações de proteção, quando aplicáveis. O produto entregue deverá corresponder integralmente à composição, construção, configuração, finalidade, características e modelo abrangidos pelo respectivo CA.	Par	48	R\$ 19,88
3	Luva nitrílica impermeável	Luva de segurança impermeável confeccionada integralmente em elastômero sintético à base de nitrila ou em suporte têxtil com revestimento externo em borracha nitrílica, conforme configuração do modelo certificado, destinada à proteção das mãos contra umidade proveniente de operações com uso de água. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes correspondentes às características de proteção declaradas, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega e correspondente ao produto ofertado, com finalidade e níveis de desempenho compatíveis com a aplicação. Deverá apresentar construção uniforme, espessura e distribuição do material ou revestimento compatíveis com o modelo certificado, proporcionando barreira contínua contra a penetração de líquidos em toda a área destinada à proteção durante a utilização normal. Deverá apresentar superfície uniforme e acabamento antiaderente na palma e nos dedos, quando previsto no modelo ofertado, proporcionando aderência segura em condições secas ou úmidas sem comprometer a destreza e a sensibilidade tátil. Deverá possuir formato anatômico, flexibilidade adequada, boa mobilidade dos dedos e comprimento de punho suficiente para proporcionar cobertura adequada das mãos e punhos. Deverá possuir tamanho, comprimento, espessura e demais características dimensionais compatíveis com o modelo certificado, não sendo admitida alteração de configuração que possa comprometer a impermeabilidade ou o desempenho. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra e livre de furos, rasgos, bolhas, porosidades, descascamentos, deformações, falhas ou descontinuidades do revestimento, áreas sem cobertura, trincas, endurecimentos ou quaisquer defeitos que comprometam a impermeabilidade, proteção, segurança ou conforto. Quando houver necessidade de proteção contra agentes químicos, biológicos, corte, perfuração ou outros riscos específicos, estes deverão ser expressamente comprovados por certificação e níveis de desempenho correspondentes, não sendo admitida a simples presença de nitrila como comprovação de proteção adicional. Deverá apresentar identificação e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo fabricante, lote, tamanho e CA, devendo as informações do produto corresponder integralmente ao respectivo certificado. Deverá ser fornecida adequadamente acondicionada e acompanhada das instruções de uso, conservação, limpeza, higienização, armazenamento e limitações de proteção, conforme orientação do fabricante. O produto entregue deverá corresponder integralmente à composição, construção, espessura, configuração, finalidade, características dimensionais e modelo abrangidos pelo CA vigente.	Par	300	R\$ 15,54
4	Luva de lona	Luva de segurança confeccionada em tecido de lona resistente, de trama uniforme e construção adequada à atividade, destinada à proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes e demais riscos expressamente abrangidos pelo respectivo CA. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes correspondentes à finalidade de proteção declarada, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega e correspondente ao produto ofertado, com características e níveis de desempenho compatíveis com a aplicação. Deverá apresentar tecido de composição, estrutura, gramatura, espessura e resistência compatíveis com o modelo certificado, com trama uniforme e sem falhas que possam reduzir a proteção ou durabilidade. Deverá possuir construção anatômica, modelagem adequada, boa mobilidade dos dedos e punho com acabamento que proporcione ajuste seguro, permitindo o manuseio de materiais e ferramentas sem restrição indevida da destreza. Deverá possuir costuras firmes, contínuas, uniformes e resistentes, acabamento adequado e, quando previsto no modelo certificado, reforços nas regiões submetidas a maior desgaste, especialmente palma, dedos e áreas de contato com materiais ou ferramentas. Deverá possuir tamanho, comprimento e cobertura suficientes para a finalidade prevista, proporcionando proteção adequada das mãos e punhos. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra e resistente ao uso contínuo, sem furos, rasgos, desfiamentos, falhas de trama, desgaste prévio, deformações, costuras abertas, pontos soltos, contaminações ou quaisquer defeitos que comprometam a proteção, resistência, funcionalidade, conforto ou durabilidade. Deverá apresentar identificação, marcações e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo fabricante, lote, tamanho e CA, devendo as informações constantes no produto ser compatíveis com o respectivo certificado. Deverá ser fornecida adequadamente acondicionada e acompanhada das instruções de uso, conservação, limpeza, higienização, armazenamento e limitações de proteção, quando aplicáveis. Não será admitida a utilização ou aceitação da luva como proteção contra corte, perfuração, impacto, agentes químicos, agentes biológicos, calor, eletricidade ou outros riscos não expressamente abrangidos pelo respectivo CA e pela finalidade certificada. O produto entregue deverá corresponder integralmente à composição, tecido, construção, gramatura, espessura, configuração, finalidade, características e modelo abrangidos pelo CA vigente.	Par	150	R\$ 12,47
5	Luva tricotada de algodão	Luva de segurança confeccionada em fios de algodão tricotados, com estrutura uniforme, flexível e adequada à finalidade de proteção prevista, destinada à proteção das mãos contra os riscos expressamente abrangidos pelo respectivo CA, especialmente aqueles relacionados ao contato e manuseio de materiais, quando previstos na certificação. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes correspondentes às características de proteção declaradas, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da	Par	150	R\$ 5,12



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

		entrega e correspondente ao produto ofertado, com finalidade e níveis de desempenho compatíveis com a aplicação. Deverá apresentar fio, composição, título ou característica equivalente, estrutura de tricotagem, espessura da malha e gramatura compatíveis com o modelo certificado, com construção uniforme e adequada à atividade. Não deverá apresentar fios excessivamente soltos, pontos abertos, falhas de tricotagem ou irregularidades que possam comprometer sua resistência, funcionalidade ou segurança. Deverá possuir formato anatômico, boa mobilidade dos dedos, ajuste adequado às mãos e punho com acabamento seguro, proporcionando conforto, destreza e firmeza durante o manuseio. Quando o modelo certificado possuir revestimento, reforço, tratamento superficial ou outra característica construtiva específica, tais características deverão corresponder integralmente ao CA apresentado e permanecer íntegras durante o uso normal. Deverá possuir tamanho, comprimento, espessura e cobertura suficientes das mãos e punhos para a finalidade prevista. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra e fornecida em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração, contaminação, umidade, mofo, descoloração anormal, deformação, armazenamento inadequado, furos, rasgos, desfiamentos, pontos soltos ou quaisquer defeitos que possam comprometer a proteção, funcionalidade, conforto ou segurança. Deverá apresentar identificação, marcações e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo fabricante, lote, tamanho e CA, devendo as informações constantes no produto ser compatíveis com o respectivo CA vigente. Deverá ser fornecida adequadamente acondicionada e acompanhada das instruções de uso, conservação, limpeza, higienização, armazenamento e limitações de proteção, quando aplicáveis. A luva não deverá ser utilizada ou considerada como proteção contra corte, perfuração, impacto, agentes químicos, agentes biológicos, calor, eletricidade ou qualquer outro risco não expressamente abrangido pelo respectivo CA e pela finalidade certificada. O produto entregue deverá corresponder integralmente à composição do fio, construção, configuração, dimensões, finalidade, características e modelo abrangidos pelo CA vigente.			
6	Luva resistente ao corte	Luva de segurança destinada à proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes, confeccionada em fibras ou combinação de materiais de elevada resistência mecânica e ao corte, com construção adequada à atividade e aos riscos existentes. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e à EN 388:2016, ou norma técnica vigente que a substitua, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega e correspondente ao produto ofertado, com níveis de desempenho mecânico comprovados e compatíveis com a aplicação. Deverá apresentar composição das fibras, construção, espessura, densidade ou demais características estruturais compatíveis com o modelo certificado, não sendo admitida alteração de materiais ou configuração que possa modificar o nível de proteção declarado. Deverá apresentar nível de resistência ao corte por ensaio TDM conforme ISO 13997, classificação de A a F, definido de acordo com o risco da atividade, além dos níveis de resistência à abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração previstos na certificação do produto, quando aplicáveis. Deverá apresentar construção uniforme, íntegra, flexível e resistente, sem furos, rasgos, desfiamentos, falhas de tricotagem, falhas ou descontinuidades de revestimento, deformações, costuras abertas, pontos soltos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a proteção, funcionalidade, destreza ou segurança. Deverá possuir formato anatômico, ajuste adequado às mãos, boa mobilidade dos dedos e sensibilidade tátil compatível com a atividade. Quando possuir revestimento, reforço, proteção adicional ou tratamento superficial, estes deverão apresentar distribuição uniforme, aderência adequada e características correspondentes ao modelo certificado. Deverá possuir tamanho, comprimento, espessura e cobertura suficientes das mãos e punhos para a finalidade prevista. Deverá ser nova, de primeiro uso e fornecida em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração, contaminação, umidade, mofo, deformação ou armazenamento inadequado. Deverá apresentar identificação, marcações e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo fabricante, lote, tamanho e CA, devendo as informações constantes no produto corresponder integralmente ao respectivo CA vigente. Deverá ser fornecida adequadamente acondicionada e acompanhada das instruções de uso, conservação, limpeza, higienização, armazenamento e limitações de proteção, quando aplicáveis e conforme orientação do fabricante. A luva não deverá ser considerada como proteção contra riscos térmicos, químicos, elétricos, biológicos, impacto ou outros riscos não expressamente abrangidos pelo respectivo CA e pela finalidade certificada. O produto entregue deverá corresponder integralmente à composição das fibras, construção, espessura, configuração, níveis de desempenho, finalidade, características e modelo abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergência em relação à documentação de certificação ou qualquer defeito que possa comprometer a proteção, funcionalidade ou segurança do usuário.	Par	100	R\$ 32,73
7	Chapéu australiano	Chapéu destinado à redução da exposição direta da cabeça, face, orelhas e nuca à radiação solar, para utilização em atividades externas. Confeccionado em tecido resistente, leve, respirável e adequado ao uso prolongado, compatível com exposição ao sol, calor e condições ambientais externas. Deverá possuir copa estruturada e aba contínua em todo o perímetro, proporcionando cobertura adequada da cabeça, face, orelhas e nuca, sem comprometer o campo de visão ou a execução das atividades. Deverá possuir sistema de ajuste regulável e seguro, permitindo adequada adaptação ao usuário e estabilidade durante a utilização. Quando possuir cordão, jugular ou sistema equivalente, deverá apresentar fixação segura e regulagem adequada, sem causar desconforto ou interferir nos movimentos do usuário. O tecido deverá apresentar trama uniforme, resistência adequada, acabamento de qualidade e estabilidade dimensional, mantendo suas características durante o uso normal e após a higienização realizada conforme as orientações do fabricante. Deverá possuir costuras firmes e uniformes, acabamento resistente nas bordas e proteção contra desfiamento, não podendo apresentar furos, rasgos, descosturas, falhas de trama, deformações, mofo ou outros defeitos que comprometam sua utilização, conforto ou durabilidade. Deverá proporcionar ventilação adequada da cabeça e possuir acabamento interno confortável, sem partes ásperas, cortantes ou salientes que possam causar desconforto durante o uso prolongado. Quando for declarada proteção contra radiação ultravioleta (UV), esta deverá ser comprovada por documentação técnica do fabricante ou ensaio aplicável. Deverá possuir tamanho adequado ao usuário, ser novo, de primeiro uso e fornecido em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração, contaminação, umidade, mofo ou deformação. Deverá ser entregue adequadamente acondicionado e acompanhado das instruções de uso, conservação, limpeza, higienização e armazenamento, quando aplicáveis. O produto destina-se à proteção solar e não substitui capacete ou outro EPI destinado à proteção contra impacto, queda de objetos, choque elétrico, agentes químicos, chama, calor intenso ou demais riscos ocupacionais específicos. Quando o produto ofertado for enquadrado como EPI pela regulamentação vigente para a finalidade pretendida, deverá possuir CA válido e correspondente ao produto ofertado. O produto entregue deverá corresponder integralmente às características especificadas e ao produto apresentado na proposta, sendo recusado aquele que apresentar defeitos, características divergentes ou condições que comprometam sua finalidade, funcionalidade, conforto ou segurança.	UN	50	R\$ 28,65
8	Capacete de segurança	Capacete de segurança destinado à proteção da cabeça contra impactos decorrentes de queda ou projeção de objetos e demais riscos expressamente abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA), confeccionado em material adequado à finalidade de proteção. Deverá atender à NR-06 e às normas técnicas aplicáveis, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com características e níveis de desempenho compatíveis com os riscos da atividade. O casco deverá ser íntegro, resistente e livre de trincas, fissuras, perfurações, deformações, rebarbas ou outros defeitos que possam comprometer sua proteção. Deverá possuir sistema de suspensão interna e regulagem compatíveis com o casco, devidamente fixados, proporcionando ajuste adequado, estabilidade, conforto e correto posicionamento durante o uso. Quando exigida pela avaliação de riscos ou prevista na configuração certificada, deverá possuir jugular ou sistema equivalente de retenção, com regulagem e fixação seguras. Sistemas de ventilação e demais componentes deverão ser compatíveis com a configuração certificada e não comprometer suas características de proteção. Serão permitidos somente acessórios previstos ou autorizados pelo fabricante e compatíveis com o CA, sendo vedadas perfurações, cortes, alterações ou adaptações que comprometam a proteção certificada. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro e adequadamente conservado, sem sinais de impacto, deterioração ou danos, apresentando as identificações e marcações exigidas, incluindo fabricante, modelo, lote, data de fabricação e CA, quando aplicáveis. Deverá ser fornecido com as instruções de uso, ajuste, conservação, limpeza, armazenamento, inspeção, substituição e limitações de proteção. Quando houver risco elétrico ou outro risco específico, a respectiva proteção deverá estar expressamente abrangida pelo CA e pela configuração do produto, não sendo suficiente a simples composição ou aparência do equipamento. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração e características certificados, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, alterações não autorizadas ou qualquer condição que comprometa sua proteção, funcionalidade ou segurança.	UN	10	R\$ 55,68
9	Capacete com viseira	Capacete de segurança destinado à proteção da cabeça contra impactos decorrentes de queda ou projeção de objetos, equipado com protetor facial integrado (viseira), devendo atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega e compatível com o produto e a configuração ofertados, com características e níveis de desempenho correspondentes à finalidade de proteção. O casco deverá apresentar estrutura íntegra, resistente e livre de trincas, fissuras, deformações, perfurações ou outros defeitos que possam comprometer sua capacidade de proteção, devendo possuir suspensão interna regulável e sistema de retenção por jugular, quando previsto na configuração certificada ou exigido pela atividade, proporcionando ajuste adequado, estabilidade e fixação segura durante o uso. A viseira deverá ser compatível com o capacete e com a configuração certificada, apresentar qualidade óptica adequada, resistência compatível com a finalidade e campo de visão suficiente para a execução segura da atividade, sem trincas, quebras, deformações, opacidade ou outros defeitos que comprometam a visibilidade ou a proteção, devendo possuir sistema de fixação, articulação e posicionamento seguro, quando aplicável. Não serão admitidas adaptações, perfurações, cortes, alterações estruturais ou acessórios incompatíveis com a configuração certificada ou não autorizados pelo fabricante. Proteções adicionais	UN	30	R\$ 148,42



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

		contra agentes químicos, riscos elétricos, radiações, partículas ou outros riscos específicos somente serão consideradas quando expressamente abrangidas pelo CA e pela documentação técnica aplicável, não sendo suficiente a simples característica física ou aparência do produto. O conjunto deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro e em perfeitas condições de conservação, possuir identificação e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo fabricante, modelo, lote, data de fabricação e CA, quando exigíveis, e ser acompanhado das instruções de uso, ajuste, conservação, limpeza, armazenamento, inspeção, substituição e limitações de proteção, conforme orientação do fabricante. A entrega deverá corresponder integralmente ao produto, modelo, configuração, componentes e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado o item que apresentar divergência em relação à certificação, defeitos de fabricação, danos, componentes incompatíveis, alterações não autorizadas ou qualquer condição que possa comprometer sua conformidade, funcionalidade, proteção ou segurança.			
10	Capacete para trabalho em altura	Capacete de segurança destinado à proteção da cabeça contra impactos decorrentes de queda ou projeção de objetos e para utilização em atividades de trabalho em altura, conforme finalidade, configuração e desempenho abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá possuir sistema de retenção por jugular, com configuração, número de pontos de fixação e características compatíveis com o modelo certificado, proporcionando ajuste firme, estabilidade e permanência adequada do capacete na cabeça durante os movimentos normais de trabalho. Deverá atender à NR-06 e às normas técnicas aplicáveis, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao modelo e à configuração ofertados. Casco, suspensão, jugular, sistema de retenção e demais componentes deverão apresentar integridade, resistência, acabamento e fixação adequados, sem trincas, fissuras, cortes, perfurações, deformações, quebras, desprendimentos ou outros defeitos que possam comprometer a proteção do usuário. O capacete deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, limpo e adequadamente acondicionado, sendo fornecido com as orientações do fabricante relativas ao uso, ajuste, conservação, limpeza, armazenamento, inspeção, limitações de proteção, vida útil e substituição. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, materiais, componentes, configuração e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências em relação à certificação, componentes incompatíveis, alterações não autorizadas, danos ou qualquer condição que comprometa sua proteção, estabilidade, funcionalidade ou segurança.	UN	20	R\$ 194,99
11	Óculos de proteção incolor	Óculos de segurança destinados à proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e demais riscos expressamente abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA), com lentes incolores, transparentes, resistentes e de boa qualidade óptica, proporcionando campo de visão adequado, sem trincas, deformações, bolhas, opacidade, distorções ou outros defeitos que comprometam a visibilidade ou a proteção. Deverão possuir armação resistente, leve, anatômica e confortável, com hastes e apoio nasal adequados, garantindo ajuste, estabilidade e segurança durante o uso. Deverão atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com características e níveis de desempenho compatíveis com a atividade. Quando exigidos pela atividade e previstos na certificação aplicável, deverão possuir recursos adicionais, como tratamento antirrisco, antiembaçante, proteção contra radiação UV ou outras características específicas de desempenho, devidamente comprovados na documentação técnica e/ou certificação. Deverão permitir, quando aplicável, uso compatível com os demais EPIs necessários à atividade, sem comprometer o ajuste, a estabilidade, o campo de visão ou a eficácia dos equipamentos utilizados em conjunto. Deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros e livres de defeitos, apresentar identificação e marcações exigidas pela regulamentação e ser fornecidos adequadamente acondicionados, com orientações de uso, limpeza, conservação, armazenamento e limitações de proteção. A característica "incolor" não constitui, isoladamente, comprovação de proteção contra radiação, agentes químicos ou outros riscos específicos, os quais deverão estar expressamente abrangidos pelo CA quando exigidos pela atividade. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, danos ou qualquer condição que comprometa a proteção, visibilidade, funcionalidade, conforto ou segurança do usuário.	UN	20	R\$ 12,46
12	Óculos de proteção escuro	Óculos de segurança destinados à proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e demais riscos expressamente abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA), com lentes escuras, resistentes, transparentes e de qualidade óptica adequada, proporcionando campo de visão amplo e nítido, sem trincas, quebras, bolhas, opacidade, deformações, distorções ou outros defeitos que possam comprometer a visibilidade ou a proteção. Deverão possuir armação resistente, leve, anatômica e confortável, com hastes e apoio nasal adequados, garantindo ajuste firme, estabilidade e segurança durante o uso, inclusive em utilização prolongada. Deverão atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes correspondentes à finalidade de proteção, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com tipo de proteção, características e níveis de desempenho compatíveis com os riscos identificados na atividade. A tonalidade escura deverá ser adequada às condições de iluminação e à finalidade de utilização, não podendo comprometer a percepção visual necessária à execução segura das atividades. Quando houver necessidade de proteção contra radiação ultravioleta, radiação infravermelha, luminosidade intensa ou outro risco específico, a respectiva proteção deverá estar expressamente abrangida pelo CA e pela configuração do produto ofertado, não sendo a simples coloração escura da lente considerada comprovação de proteção específica. Quando previstos pelo produto e exigidos para a atividade, tratamentos como antirrisco e antiembaçante deverão ser comprovados na documentação técnica aplicável. Deverão ser compatíveis, quando necessário, com a utilização simultânea de outros EPIs, sem comprometer o ajuste, a estabilidade, o campo de visão ou a eficácia dos equipamentos utilizados em conjunto. Deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros e livres de defeitos, com identificação e marcações exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo as informações necessárias à rastreabilidade e ao respectivo CA. Deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados e acompanhados das orientações aplicáveis de uso, ajuste, limpeza, conservação, armazenamento, inspeção, substituição e limitações de proteção, conforme instruções do fabricante ou importador. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração, componentes, finalidade e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, danos, defeitos ópticos, alterações não autorizadas ou qualquer condição que possa comprometer a proteção, visibilidade, funcionalidade, conforto ou segurança do usuário.	UN	100	R\$ 11,51
13	Respirador PFF2	Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2, destinado à proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos, conforme classificação, finalidade e desempenho expressamente abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá atender aos requisitos da NR-06 e às normas técnicas vigentes aplicáveis, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com classificação e características compatíveis com os riscos identificados na atividade. Deverá apresentar elemento filtrante, corpo e componentes íntegros, sem rasgos, furos, deformações, desprendimentos ou quaisquer defeitos que possam comprometer a eficiência de filtração, a vedação ou a segurança. Deverá possuir sistema de fixação e ajuste adequado ao usuário, com tirantes e dispositivo de ajuste nasal quando previstos na configuração certificada, proporcionando posicionamento estável e vedação adequada durante o uso. A seleção e utilização deverão considerar as características do usuário e da atividade que possam interferir na vedação e no desempenho do respirador, devendo o equipamento ser ajustado e utilizado conforme as instruções do fabricante. Não deverá ser considerado proteção contra gases, vapores ou contaminantes específicos quando essa proteção não estiver expressamente prevista na classificação, no CA e na documentação técnica do produto. Quando possuir válvula de exalação, esta deverá integrar a configuração certificada do modelo ofertado. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro e adequadamente acondicionado, dentro do prazo de validade e das condições de armazenamento estabelecidas pelo fabricante, apresentando as identificações e marcações exigidas pela regulamentação aplicável. Deverá ser fornecido com orientações de uso, ajuste, conservação, armazenamento, limitações de proteção e substituição, conforme instruções do fabricante. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração, classificação e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, danos, defeitos, validade inadequada ou qualquer condição que possa comprometer a proteção respiratória, vedação, funcionalidade ou segurança do usuário.	UN	5	R\$ 3,37
14	Máscara de solda	Máscara de segurança destinada à proteção da face e dos olhos do usuário durante operações de soldagem, contra radiação óptica e demais riscos expressamente abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA), de acordo com o processo de soldagem e os riscos identificados na atividade. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com finalidade, características e níveis de desempenho compatíveis com a atividade. Deverá possuir estrutura resistente e íntegra, adequada à finalidade de proteção, sem trincas, quebras, deformações, rebarbas ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência, estabilidade ou funcionalidade. O filtro ou visor de proteção deverá apresentar qualidade óptica adequada, estar íntegro e possuir grau de proteção compatível com o processo de soldagem e expressamente abrangido pela certificação aplicável, proporcionando campo de visão adequado sem defeitos que comprometam a visualização ou a proteção. Quando possuir filtro de escurecimento automático, este deverá integrar a configuração certificada e apresentar funcionamento e níveis de proteção compatíveis com o produto ofertado. O equipamento deverá possuir sistema de ajuste e fixação seguro e regulável, proporcionando posicionamento estável e adequado ao usuário durante a atividade. Quando aplicável, deverá ser compatível com os demais EPIs utilizados na operação, sem comprometer a proteção, o ajuste ou o campo de visão. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra e adequadamente acondicionada, sem sinais de danos, deterioração ou alterações não autorizadas, apresentando as identificações e marcações exigidas pela regulamentação aplicável e informações de rastreabilidade compatíveis com o CA. Deverá ser fornecida com	UN	10	R\$ 131,25



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

		instruções de uso, ajuste, conservação, limpeza, armazenamento, inspeção, substituição e limitações de proteção, conforme orientação do fabricante. A tonalidade ou aparência do visor não será considerada, isoladamente, comprovação do nível de proteção, devendo o grau de proteção aplicável ao processo de soldagem estar expressamente comprovado pelo CA e pela documentação técnica do produto. Proteções adicionais contra respingos, partículas, calor, radiações específicas ou outros riscos somente serão consideradas quando expressamente abrangidas pela configuração certificada. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração, componentes e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, componentes incompatíveis, alterações não autorizadas ou qualquer condição que possa comprometer a proteção, funcionalidade, visibilidade ou segurança do usuário.			
15	Avental de raspa	Avental de segurança confeccionado em couro bovino tipo raspa, destinado à proteção do tronco e das vestimentas contra agulhas, partículas incandescentes, respingos de metal fundido, calor e demais riscos expressamente abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA), conforme os riscos identificados na atividade. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com finalidade e níveis de desempenho compatíveis com a proteção requerida. O couro deverá apresentar qualidade uniforme, resistência e flexibilidade compatíveis com a configuração certificada, sem cortes, furos, rasgos, queimaduras, áreas quebradiças, endurecimento anormal, falhas de acabamento, costuras comprometidas ou outros defeitos que possam reduzir sua capacidade de proteção. Deverá possuir cobertura adequada do tronco e das vestimentas, com dimensões compatíveis com a finalidade do equipamento, sem comprometer a mobilidade necessária ao trabalho. As costuras e os elementos de fixação deverão apresentar resistência, acabamento e fixação adequados, sem fios soltos, partes cortantes, componentes frouxos ou falhas que possam causar desconforto ou comprometer a segurança. O sistema de fixação deverá permitir ajuste seguro e manter o avental corretamente posicionado durante os movimentos normais de trabalho, evitando deslocamentos que reduzam a área protegida. Para atividades com soldagem, corte, esmerilhamento ou exposição a calor, agulhas e respingos, a proteção correspondente deverá estar expressamente prevista no CA e na documentação técnica do produto, não sendo a simples utilização de couro raspa suficiente para caracterizar proteção específica. O avental não deverá ser considerado proteção contra agentes químicos, líquidos, eletricidade, radiações ou outros riscos não abrangidos expressamente pelo CA e pela configuração certificada. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, seco e livre de contaminação, mofo, deterioração ou danos, dentro das condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante. Deverá apresentar identificação e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável e ser acompanhado das orientações de uso, conservação, limpeza, armazenamento, inspeção, limitações e substituição. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração, materiais, componentes e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, alterações não autorizadas ou qualquer condição que possa comprometer sua proteção ou segurança.	UN	30	R\$ 55,87
16	Capa de chuva impermeável	Capa de segurança destinada à proteção do tronco, membros superiores e vestimentas contra chuva e umidade proveniente de precipitação, confeccionada em material impermeável, resistente e flexível, adequado à finalidade e compatível com as características abrangidas pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá atender à NR-06 e às normas técnicas aplicáveis, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com finalidade, configuração e níveis de desempenho compatíveis com a atividade. O material deverá apresentar impermeabilidade e resistência uniformes, sem furos, rasgos, fissuras, porosidades, descascamentos, deformações ou outros defeitos que comprometam a proteção. Costuras, emendas, soldas e pontos de união deverão apresentar acabamento e vedação adequados, sem falhas que permitam a entrada de água. Deverá possuir capuz, mangas e fechamento frontal adequados, proporcionando cobertura suficiente, estabilidade e liberdade de movimentos; quando aplicáveis, capuz e punhos deverão permitir ajuste adequado, sem comprometer a visão ou a proteção. O sistema de fechamento deverá permanecer seguro durante o uso, sem abertura involuntária. Quando possuir elementos de ventilação, estes deverão integrar a configuração certificada e não comprometer a impermeabilidade. Deverá permitir, quando necessário, uso compatível com outros EPIs, sem prejudicar ajuste, mobilidade ou eficácia. A impermeabilidade contra chuva não será considerada proteção contra produtos químicos, agentes biológicos, eletricidade, calor, radiações ou outros riscos específicos, salvo quando expressamente abrangidos pelo CA e pela configuração certificada. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra, limpa, seca e adequadamente acondicionada, sem sinais de deterioração, contaminação, mofo ou armazenamento inadequado. Deverá apresentar identificação e rastreabilidade exigidas pela regulamentação e ser fornecida com orientações de uso, ajuste, limpeza, secagem, conservação, armazenamento, inspeção, limitações e substituição, conforme fabricante. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, material, configuração, componentes e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, falhas de impermeabilidade, componentes incompatíveis ou qualquer condição que comprometa a proteção, funcionalidade, durabilidade ou segurança.	UN	100	R\$ 28,30
17	Colete refletivo	Colete de segurança destinado a proporcionar alta visibilidade e facilitar a identificação do trabalhador durante atividades em vias, obras, pátios, estacionamentos, áreas operacionais e locais com circulação de veículos ou máquinas, conforme os riscos identificados e as características abrangidas pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com finalidade, configuração e níveis de desempenho compatíveis com a atividade. Deverá ser confeccionado em material fluorescente de alta visibilidade, com elementos retrorrefletivos adequadamente distribuídos e firmemente fixados, proporcionando identificação visual do usuário em condições compatíveis com a finalidade do equipamento. Os materiais fluorescentes e retrorrefletivos deverão apresentar uniformidade, integridade e resistência compatíveis com o uso previsto, sem descolamentos, rachaduras, falhas, desgaste excessivo, deformações ou sujeiras permanentes que reduzam significativamente sua visibilidade. O colete deverá possuir modelagem e dimensões adequadas, permitindo liberdade de movimentos e utilização compatível com as vestimentas e demais EPIs necessários à atividade, sem ocultar indevidamente os elementos de alta visibilidade. Deverá possuir sistema de fechamento e ajuste seguro, mantendo o colete corretamente posicionado durante os movimentos normais de trabalho e evitando abertura involuntária. Costuras, acabamentos e pontos de fixação deverão apresentar resistência e acabamento adequados, sem fios soltos, rasgos, furos ou falhas que comprometam a integridade do equipamento. Quando houver bolsos, zíperes, velcros, fivelas ou outros componentes, estes deverão apresentar funcionamento adequado e não poderão comprometer a área ou o desempenho dos elementos de alta visibilidade. A alta visibilidade não deverá ser interpretada, isoladamente, como proteção contra impactos, calor, produtos químicos, eletricidade ou outros riscos, salvo quando expressamente abrangidos pelo CA e pela configuração certificada. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, limpo e adequadamente acondicionado, apresentando identificação e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável e sendo fornecido com orientações de uso, limpeza, conservação, armazenamento, inspeção, limitações de proteção e substituição, conforme instruções do fabricante. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração, materiais, componentes e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, perda relevante de visibilidade, componentes incompatíveis, alterações não autorizadas ou qualquer condição que possa comprometer a identificação visual, funcionalidade ou segurança do usuário.	UN	54	R\$ 25,23
18	Jaleco refletivo	Jaleco de segurança destinado a proporcionar alta visibilidade e facilitar a identificação do trabalhador em vias, obras, pátios, estacionamentos e áreas com circulação de veículos ou máquinas, conforme os riscos da atividade e as características abrangidas pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá atender à NR-06 e às normas técnicas aplicáveis, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com finalidade, configuração e níveis de desempenho compatíveis com a atividade. Deverá ser confeccionado em material de alta visibilidade, com elementos retrorrefletivos adequadamente posicionados, dimensionados e firmemente fixados, conforme configuração certificada, mantendo uniformidade, integridade, aderência e resistência, sem descolamentos, rachaduras, falhas, deformações ou desgaste que comprometam a visibilidade. Deverá proporcionar cobertura adequada do tronco, liberdade de movimentos e ajuste compatível com o usuário, sem que bolsos, fechamentos, acessórios ou vestimentas ocultem indevidamente as áreas de alta visibilidade. Deverá possuir fechamento frontal seguro, mantendo-se corretamente posicionado durante o uso; mangas, quando existentes, deverão permitir movimentação adequada sem comprometer a visibilidade ou segurança. Costuras, barras, acabamentos e pontos de fixação deverão apresentar resistência e acabamento adequados, sem fios soltos, rasgos, furos ou falhas. Bolsos e demais componentes, quando existentes, deverão funcionar adequadamente sem comprometer a área ou o desempenho dos elementos retrorrefletivos. Deverá permitir, quando necessário, uso simultâneo com outros EPIs e vestimentas, sem prejudicar ajuste, mobilidade ou eficácia. A alta visibilidade não constitui, isoladamente, proteção contra impactos, calor, produtos químicos, eletricidade ou outros riscos, salvo quando expressamente abrangidos pelo CA e pela configuração certificada. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, limpo e adequadamente acondicionado, sem deterioração, contaminação, mofo, rasgos, deformações ou perda relevante de visibilidade, apresentando identificação e rastreabilidade exigidas pela regulamentação. Deverá ser fornecido com orientações de uso, ajuste, limpeza, conservação, armazenamento, inspeção, limitações e substituição, conforme fabricante. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração, materiais e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, perda significativa de visibilidade, componentes incompatíveis ou alterações não autorizadas que comprometam sua funcionalidade ou segurança.	UN	50	R\$ 94,03



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

19	Calça refletiva	Calça de segurança destinada a proporcionar alta visibilidade e facilitar a identificação do trabalhador em vias, obras, pátios, estacionamentos e áreas com circulação de veículos ou máquinas, conforme os riscos identificados na atividade. Deverá ser confeccionada em material de alta visibilidade, com elementos retrorrefletivos adequadamente posicionados, dimensionados e firmemente fixados, conforme a configuração e o desempenho aplicáveis ao produto, garantindo adequada identificação visual do usuário nas condições previstas de utilização. Os materiais fluorescentes e retrorrefletivos deverão apresentar uniformidade, integridade, aderência e resistência compatíveis com o uso, sem descolamentos, rachaduras, falhas, deformações ou desgaste que reduzam significativamente a visibilidade. A calça deverá possuir modelagem e dimensões adequadas ao usuário, proporcionando cobertura das pernas e liberdade de movimentos sem comprometer a disposição dos elementos de alta visibilidade. Deverá possuir cintura e sistema de fechamento e ajuste seguros, mantendo-se corretamente posicionada durante os movimentos normais de trabalho. Costuras, barras, acabamentos e pontos de fixação deverão apresentar resistência e acabamento adequados, sem fios soltos, rasgos, furos ou falhas que comprometam a integridade da peça. Bolsos, zíperes, botões, velcros, elásticos e demais componentes, quando existentes, deverão apresentar funcionamento adequado e não poderão ocultar ou comprometer de forma relevante os elementos de alta visibilidade. Deverá permitir, quando necessário, utilização simultânea com outros EPIs e vestimentas, sem prejudicar ajuste, mobilidade, visibilidade ou eficácia. A alta visibilidade não deverá ser considerada, isoladamente, proteção contra impactos, calor, produtos químicos, eletricidade ou outros riscos específicos, salvo quando essa proteção estiver expressamente prevista na documentação e certificação aplicáveis. Quando o produto for comercializado ou utilizado como EPI sujeito à NR-06, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e correspondente exatamente ao modelo e à configuração ofertados, observadas as exigências regulamentares aplicáveis. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, limpo e adequadamente acondicionado, sem deterioração, contaminação, mofo, rasgos, deformações ou perda relevante das características de visibilidade, observadas as orientações do fabricante. Deverá apresentar as identificações, marcações e informações de rastreabilidade exigíveis e ser acompanhado das orientações de uso, ajuste, limpeza, conservação, armazenamento, inspeção, limitações e substituição, quando aplicáveis. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, materiais, configuração e características especificadas, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, perda significativa de visibilidade, componentes incompatíveis ou alterações não autorizadas que comprometam sua funcionalidade, desempenho ou segurança. Unidade de fornecimento.	UN	50	R\$ 62,95
20	Protetor auricular	Protetor auditivo destinado à proteção do sistema auditivo contra exposição ocupacional a níveis de pressão sonora prejudiciais, conforme os riscos identificados na atividade e o desempenho de atenuação comprovado para o produto. Deverá atender à NR-06 e às normas técnicas aplicáveis, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega, quando exigível, e correspondente exatamente ao modelo e à configuração ofertados. Deverá proporcionar ajuste adequado, estabilidade e vedação eficaz, mantendo-se corretamente posicionado durante os movimentos normais de trabalho. No caso de abafador, conchas, almofadas, haste e demais componentes deverão apresentar integridade, resistência e capacidade de vedação adequadas, sem trincas, deformações, ressecamento ou danos. No caso de plugue, o material deverá apresentar integridade, flexibilidade e capacidade de adaptação, conforme a configuração certificada, sem deformações que prejudiquem o ajuste ou a proteção. A atenuação sonora deverá ser compatível com os valores e características declarados na certificação e documentação técnica do fabricante, não sendo suficiente a simples indicação comercial de proteção contra ruído. Deverá ser compatível, quando necessário, com capacete, óculos, máscara, protetor facial e demais EPIs utilizados simultaneamente, sem comprometer a vedação, o ajuste ou o desempenho dos equipamentos. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, limpo e adequadamente acondicionado, sem contaminação, deterioração ou danos que possam comprometer sua eficácia. Quando reutilizável, deverá permitir higienização e conservação conforme orientação do fabricante; quando descartável, deverá ser fornecido em condições adequadas de higiene e utilização. Deverá apresentar identificação e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável, sendo acompanhado das orientações de uso, ajuste, higienização, conservação, armazenamento, inspeção, substituição, vida útil e limitações de proteção. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, tipo, configuração, componentes e características certificados, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos ou qualquer condição que comprometa a atenuação sonora, vedação, ajuste, funcionalidade ou segurança do usuário.	UN	150	R\$ 24,95
21	Protetor solar com repelente	Produto de uso tópico destinado à proteção da pele contra os efeitos nocivos da radiação solar e à repelência de insetos, conforme finalidade, indicações, limitações e condições de uso estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária vigente. Deverá possuir regularização sanitária válida perante a autoridade competente, quando exigível, e apresentar rotulagem compatível com a formulação e a apresentação ofertadas, contendo as informações obrigatórias, incluindo fator de proteção solar (FPS), proteção UVA/UVB, princípio(s) ativo(s) repelente(s), modo de uso, tempo de proteção, frequência de reaplicação, precauções, lote, validade, fabricante e condições de armazenamento, conforme aplicável. O produto deverá apresentar proteção solar e ação repelente compatíveis com as alegações oficialmente declaradas, não sendo admitidas características ou níveis de eficácia não comprovados na documentação e rotulagem aplicáveis. Deverá possuir formulação homogênea e estável, sem separação de fases, precipitação, alterações de cor ou odor, ressecamento, vazamentos ou outros sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original, lacrada, íntegra, resistente e adequadamente identificada, permitindo perfeita identificação do produto e sua rastreabilidade. O prazo de validade deverá ser compatível com a data de entrega, não sendo aceito produto vencido, com validade ilegível, embalagem violada ou sem identificação do lote. Quando forem declaradas características como resistência à água ou ao suor, estas deverão estar expressamente previstas na rotulagem e na documentação aplicável. O produto deverá permitir aplicação adequada conforme as orientações do fabricante, inclusive quanto à quantidade, reaplicação, tempo necessário para início da proteção, exposição solar, duração da ação repelente e cuidados com olhos, mucosas e pele lesionada, quando aplicáveis. A proteção proporcionada deverá ser considerada dentro dos limites e condições de uso especificados pelo fabricante, não substituindo outras medidas de proteção contra exposição solar ou contato com insetos quando estas forem necessárias. O produto deverá ser novo, de primeiro uso e fornecido em perfeitas condições de conservação, sendo recusado aquele que apresentar divergência entre a apresentação ofertada e o produto entregue, alterações de características, danos, violação da embalagem, vazamentos, identificação ou rastreabilidade inadequadas, validade incompatível ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.	UN	250	R\$ 25,50
22	Perneira de segurança	Perneira de segurança destinada à proteção dos membros inferiores contra os riscos especificamente identificados na atividade, conforme a finalidade, configuração e desempenho abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas pertinentes, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao modelo, material, configuração e finalidade do produto ofertado, com nível de proteção compatível com os riscos aos quais o trabalhador estará exposto. Deverá ser confeccionada em material e construção compatíveis com o desempenho certificado, apresentando estrutura íntegra, uniforme e resistente, sem cortes, furos, rasgos, fissuras, deformações, fragilidades, costuras comprometidas ou quaisquer defeitos capazes de reduzir sua eficácia. Deverá proporcionar cobertura adequada e contínua da região protegida, mantendo-se corretamente posicionada durante os movimentos normais de trabalho e sem restringir indevidamente a mobilidade. O sistema de fechamento e fixação deverá proporcionar ajuste firme, estabilidade e segurança durante toda a utilização, evitando deslocamentos, abertura involuntária ou exposição da área que deveria permanecer protegida. Tiras, velcros, fivelas, ganchos, fechos, costuras, componentes rígidos e demais elementos deverão apresentar resistência, acabamento e fixação adequados, sem partes soltas, cortantes, quebradas ou salientes que possam provocar acidentes. Quando aplicável, deverá ser compatível com calçados de segurança, calças e demais EPIs utilizados simultaneamente, sem comprometer o ajuste, a mobilidade ou a eficácia dos equipamentos. Características de proteção contra picadas, mordeduras, perfurações, cortes, abrasão, calor, produtos químicos ou outros agentes somente serão consideradas quando expressamente previstas no CA, na configuração certificada e na documentação técnica aplicável, não sendo admitida presunção de proteção baseada apenas no material ou na aparência do produto. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, limpo e adequadamente acondicionado, sem sinais de desgaste prévio, deterioração, contaminação, deformação, umidade inadequada ou armazenamento incorreto. Deverá apresentar identificação, marcações e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável, compatíveis com o CA, e ser acompanhado das instruções de uso, ajuste, limpeza, conservação, armazenamento, inspeção, limitações de proteção, vida útil e substituição, conforme orientação do fabricante. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, materiais, dimensões, configuração, componentes, finalidade e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências em relação à certificação, defeitos de fabricação, danos, componentes incompatíveis, alterações não autorizadas, fixação inadequada ou qualquer condição que possa comprometer a proteção, resistência, ajuste, funcionalidade ou segurança do usuário.	UN	30	R\$ 42,64
23	Botina de segurança	Botina de segurança destinada à proteção dos pés contra os riscos identificados na atividade, conforme finalidade, configuração e desempenho abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá atender à NR-06 e às normas técnicas aplicáveis, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao modelo e à configuração ofertados, com desempenho compatível com os riscos ocupacionais. Deverá ser confeccionada em materiais adequados e compatíveis com o desempenho certificado, apresentando construção íntegra e acabamento uniforme, sem cortes, rachaduras, perfurações, deformações, descolamentos, costuras comprometidas ou defeitos que prejudiquem sua proteção. Cabedal, solado, biqueira, palmilha, fechamento e demais componentes, quando existentes, deverão apresentar adequada integração, fixação e funcionamento. Deverá proporcionar ajuste firme, estabilidade e liberdade de movimentos, mantendo-se corretamente posicionada durante o uso. O solado deverá apresentar aderência, resistência e desempenho	Par	150	R\$ 85,85



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

		compatíveis com a configuração certificada, sem desgaste, deformação ou desprendimento que comprometa sua função. Quando houver biqueira ou características específicas de proteção, estas deverão corresponder à configuração certificada e estar expressamente previstas no CA e na documentação técnica aplicável, não sendo presumida proteção contra perfuração, agentes químicos, eletricidade, calor, hidrocarbonetos ou outros riscos apenas pela composição ou aparência do produto. Deverá ser compatível, quando necessário, com perneiras e demais EPIs, sem comprometer ajuste ou eficácia. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra, limpa, seca e adequadamente acondicionada, sem sinais de desgaste, contaminação ou deterioração, apresentar identificação e rastreabilidade exigidas e ser acompanhada das orientações de uso, limpeza, conservação, armazenamento, inspeção, limitações e substituição. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, numeração, materiais, configuração e características certificados, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, componentes incompatíveis, alterações não autorizadas ou qualquer condição que comprometa a proteção, resistência, aderência, estabilidade, ajuste ou segurança do usuário.			
24	Bota impermeável	Bota destinada à proteção dos pés contra os riscos identificados na atividade, conforme finalidade, configuração e desempenho abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá atender à NR-06 e às normas técnicas aplicáveis, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao modelo e à configuração ofertados. Deverá ser confeccionada em material impermeável, resistente, flexível e adequado à finalidade, íntegro e livre de rachaduras, cortes, perfurações, fissuras, deformações, descolamentos ou defeitos que comprometam sua proteção. Deverá possuir solado em PU (poliuretano) de bidensidade, formado por duas camadas de poliuretano com características e densidades distintas, proporcionando, conforme a configuração certificada, resistência ao desgaste e à abrasão, aderência, estabilidade, amortecimento e absorção de impactos. O solado deverá apresentar união adequada ao corpo da bota, sem desprendimentos, fissuras, deformações ou desgaste prematuro. Deverá assegurar impermeabilidade compatível com a finalidade e as condições de uso previstas pelo fabricante, sem vazamentos ou falhas de fabricação. Quando possuir biqueira de proteção, esta deverá corresponder à configuração certificada e permanecer íntegra e corretamente posicionada. Características específicas como resistência à perfuração, hidrocarbonetos, agentes químicos, calor, eletricidade, escorregamento ou outros riscos somente serão consideradas quando expressamente previstas no CA e na documentação técnica aplicável. Deverá proporcionar ajuste firme, estabilidade e mobilidade adequadas, sendo compatível, quando necessário, com perneiras, calças e demais EPIs. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra, limpa, seca e adequadamente acondicionada, apresentar identificação e rastreabilidade exigidas e ser acompanhada das orientações de uso, limpeza, conservação, armazenamento, inspeção, limitações e substituição. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, numeração, materiais, configuração, componentes e solado de PU bidensidade certificados, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, alterações não autorizadas, falhas de impermeabilidade, desprendimento do solado ou qualquer condição que comprometa a proteção, impermeabilidade, resistência, aderência, estabilidade, funcionalidade ou segurança do usuário.	Par	50	R\$ 128,50
25	Cone refletivo	Cone destinado à sinalização, advertência e delimitação de áreas, para utilização em vias, obras, estacionamentos, pátios, acessos e demais locais com circulação de veículos ou pedestres. Deverá ser confeccionado em material resistente, flexível, durável e apropriado para uso externo, com estrutura uniforme, acabamento regular e elevada estabilidade, sem trincas, rachaduras, cortes, perfurações, deformações, rebarbas ou quaisquer falhas que possam comprometer sua integridade, visibilidade ou segurança. Deverá possuir cor de alta visibilidade e elementos retrorrefletivos de desempenho adequado, distribuídos e posicionados de forma a proporcionar identificação clara do cone durante o dia e reflexão eficiente sob iluminação artificial ou em condições de baixa luminosidade, conforme a finalidade e os requisitos técnicos aplicáveis. As faixas ou elementos retrorrefletivos deverão apresentar uniformidade, aderência, continuidade e integridade, sem bolhas, enrugamentos, descolamentos, rasgos, manchas ou desgaste que reduzam significativamente sua capacidade de reflexão. A base deverá possuir dimensões, geometria, peso e resistência compatíveis com a finalidade de uso, proporcionando estabilidade suficiente para evitar tombamentos, deslocamentos ou perda de posicionamento nas condições normais de utilização. A união entre o corpo e a base deverá ser firme e uniforme, sem folgas, rachaduras ou pontos de fragilidade. O conjunto deverá manter sua forma, estabilidade e características funcionais durante o manuseio, transporte e utilização previstos. O material deverá apresentar resistência compatível com exposição às condições ambientais, incluindo umidade, variações de temperatura e radiação solar, sem deterioração prematura que comprometa a sinalização. Quando aplicável, deverá possuir características que permitam empilhamento, armazenamento e transporte adequados, sem deformação permanente ou danos aos elementos refletivos. Quando houver requisitos específicos de altura, diâmetro, geometria, cor, peso, largura das faixas, retrorrefletividade, resistência ou configuração, estabelecidos por legislação, norma técnica, autoridade de trânsito ou especificação da aplicação, o produto deverá atender integralmente aos requisitos correspondentes, não sendo suficientes alegações genéricas de "alta visibilidade" ou "refletivo" quando houver requisito técnico específico aplicável. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, limpo e adequadamente acondicionado, apresentando, quando aplicável, identificação do fabricante, modelo, lote ou demais informações de rastreabilidade. O produto entregue deverá corresponder integralmente à configuração, dimensões, materiais, características de visibilidade e desempenho especificados, sendo recusado aquele que apresentar deformações, instabilidade, baixa visibilidade, retrorrefletividade inadequada, faixas soltas ou danificadas, base comprometida, divergência dimensional ou qualquer defeito que possa reduzir a eficiência da sinalização, durabilidade, funcionalidade ou segurança dos usuários.	UN	50	R\$ 75,40

1.2. Os produtos serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade do Município.

1.3. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização, acondicionados em embalagens originais do fabricante e em perfeito estado de conservação.

1.4. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas, bem como às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente à NR-06, e às normas técnicas aplicáveis.

1.5. Sempre que exigido pela legislação, os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega.

1.5.1. Não serão aceitos produtos com CA vencido, suspenso, cancelado ou incompatível com a finalidade do equipamento.

1.6. A apresentação de marca comercial nas especificações, quando utilizada como referência técnica, destina-se exclusivamente à definição do padrão mínimo de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. As Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e o Departamento Municipal de Trânsito executam atividades operacionais que expõem os servidores a riscos físicos, mecânicos, químicos, biológicos e de acidentes, decorrentes da utilização de máquinas, ferramentas, equipamentos motorizados, produtos químicos, materiais perfurocortantes, trabalho em vias públicas e exposição às intempéries.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

2.2.O fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual constitui medida indispensável para minimizar esses riscos, promover condições seguras de trabalho, reduzir acidentes e afastamentos, bem como atender às exigências legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

2.3.A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a continuidade dos serviços públicos e pode gerar responsabilização da Administração em razão do descumprimento das normas de proteção ao trabalhador.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1.A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1.O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias uteis.

4.1.1. Prazo contado a partir do dia útil seguinte ao do envio da Nota de Empenho por parte do Setor de Compras, via e-mail informado pelo licitante em seu documento de Proposta Readequada, apresentada no processo licitatório, mediante diligência.

4.1.2. O materiais deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante, lote, modelo e demais informações obrigatórias. O local da entrega será o Almoxarifado Central junto ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal.

4.1.3. A previsão da data de entrega deverá ser comunicada ao Setor de Compras ou ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, este acompanhará e atestará o recebimento dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.O licitante, em caso de fornecer produto, diferente do adjudicado, fora das condições ideais de uso, com defeitos, embalagem violada ou danificada, deverá realizar substituição do mesmo no prazo 10 (dez) dias uteis. Tal fato não ensejará nenhum custo adicional ao Município.

4.3.Caso haja algum descumprimento das condições de entrega, exceto mediante prévia justificativa para o fato e está aceita pelo Fiscal da aquisição, ficará a licitante passível de aplicação de penalidades, mediante processo administrativo a ser instaurado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1.São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.

6.1. A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo as indicações referentes à marca, modelo, fabricante e procedência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A Gestão da aquisição será feita pelo Secretário da Agricultura, Sr. Telmo Hendges, e o Fiscal da Ata de Registro de Preços será o servidor Sr. Rodrigo Kreutz, conforme portaria nº 281/2026.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O Fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução regular do objeto.

10.3. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, inclusive aqueles necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação, quando cabível.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

10.5. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.6. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada deverá ensejar sua notificação para regularização, sem que isso implique, por si só, retenção automática do pagamento devido por objeto já regularmente entregue e atestado.

10.7. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. A retenção de créditos somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para compensação de prejuízos causados à Administração ou de multas aplicadas, nos limites da lei.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição, na forma da legislação aplicável, para fins de tratamento tributário correspondente.

Arroio do Meio, RS, 30 de setembro de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	WHATS APP:
REPRESENTANTE:	TELEFONE:
BANCO:	CONTA:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTDE	MARCA / MODELO / CA	VALOR UNITÁRIO
1	Luva para isolamento elétrico	Luva isolante de borracha, fornecida em par, destinada à proteção das mãos contra choque elétrico durante trabalhos em instalações e equipamentos elétricos energizados. Deverá atender integralmente à IEC 60903 e aos requisitos aplicáveis da NR-06 e NR-10, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e correspondente ao produto ofertado, ser de Classe 00 e destinada à tensão máxima de uso de 500 V em corrente alternada (CA). Deverá apresentar construção, espessura da camada isolante, acabamento e características dimensionais compatíveis com a Classe 00 e com os requisitos da norma técnica aplicável, devendo tais características corresponder integralmente ao modelo certificado e à documentação de conformidade apresentada. Deverá possuir resistência ao ozônio conforme a classificação aplicável ao modelo certificado, tamanho e comprimento adequados ao usuário e à atividade, formato anatômico, flexibilidade, mobilidade e sensibilidade compatíveis com a execução segura dos trabalhos. Deverá atender aos requisitos e ensaios elétricos, mecânicos e de integridade previstos na norma aplicável à classe especificada. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra, uniforme, sem sinais de deterioração e livre de fissuras, furos, cortes, bolhas, porosidades, inclusões, emendas, deformações, endurecimentos, irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer suas propriedades dielétricas, resistência mecânica, funcionalidade ou segurança. Deverá apresentar marcações permanentes, legíveis e compatíveis com a norma e regulamentação aplicáveis, incluindo fabricante, classe, tamanho, lote ou identificação de rastreabilidade e CA, quando exigidos. Deverá ser fornecida adequadamente acondicionada, protegida contra condições que possam causar deterioração e acompanhada das instruções do fabricante relativas ao uso, inspeção, conservação, limpeza, armazenamento, validade, condições de utilização e limitações de proteção. O produto entregue deverá corresponder integralmente à composição, configuração, classe, dimensões, características, finalidade e modelo abrangidos pelo respectivo CA e pela documentação técnica apresentada, não sendo admitida divergência que possa comprometer sua proteção, segurança ou desempenho.	Par	8		
2	Luva de vaqueta	Luva de segurança confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, destinada à proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes e demais riscos mecânicos expressamente abrangidos pelo respectivo CA. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e à EN 388:2016, ou norma técnica vigente que a substitua, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e correspondente ao produto ofertado, com níveis de desempenho declarados compatíveis com os riscos da atividade. Deverá ser confeccionada em couro de espessura e resistência uniformes, com seleção adequada das peças, sem áreas excessivamente finas, frágeis, endurecidas ou comprometidas, devendo as características do couro corresponder ao modelo certificado. Deverá apresentar construção anatômica, corte e modelagem que proporcionem ajuste adequado às mãos, boa mobilidade dos dedos e destreza compatível com a atividade. Deverá possuir costuras firmes, contínuas, uniformes e resistentes, acabamento adequado, fechamento ou ajuste seguro no punho e, quando previsto no modelo certificado, reforços nas regiões submetidas a maior desgaste, especialmente palma, dedos e áreas de contato com ferramentas ou materiais. Deverá possuir tamanho e comprimento adequados ao usuário, proporcionando cobertura suficiente das mãos e punhos. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra, flexível e resistente, livre de furos, rasgos, cortes, rachaduras, descascamentos, manchas ou deteriorações que comprometam o couro, costuras abertas ou desfiadas, deformações, irregularidades ou quaisquer defeitos capazes de prejudicar a proteção, resistência, mobilidade, conforto ou segurança. Quando aplicável, deverá apresentar os níveis de resistência mecânica declarados no CA, incluindo abrasão, corte, rasgamento e perfuração, conforme a certificação correspondente ao modelo ofertado. Deverá apresentar identificação e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo fabricante, lote, tamanho e CA, devendo as informações constantes no produto corresponder ao respectivo certificado. Deverá ser fornecida adequadamente acondicionada e acompanhada das instruções de uso, conservação, limpeza, higienização, armazenamento e limitações de proteção, quando aplicáveis. O produto entregue deverá corresponder integralmente à composição, construção, configuração, finalidade, características e modelo abrangidos pelo respectivo CA.	Par	48		
3	Luva nitrílica impermeável	Luva de segurança impermeável confeccionada integralmente em elastômero sintético à base de nitrila ou em suporte têxtil com revestimento externo em borracha nitrílica, conforme configuração do modelo certificado, destinada à proteção das mãos contra umidade proveniente de operações com uso de água. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes correspondentes às características de proteção declaradas, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega e correspondente ao produto ofertado, com finalidade e níveis de desempenho compatíveis com a aplicação. Deverá apresentar construção uniforme, espessura e distribuição do material ou revestimento compatíveis com o modelo certificado, proporcionando barreira contínua contra a penetração de líquidos em toda a área destinada à proteção durante a utilização normal. Deverá apresentar superfície uniforme e acabamento antiderrapante na palma e nos dedos, quando previsto no modelo ofertado, proporcionando aderência segura em condições secas ou úmidas sem comprometer a destreza e a sensibilidade tátil. Deverá possuir formato anatômico, flexibilidade adequada, boa mobilidade dos dedos e comprimento de punho suficiente para proporcionar cobertura adequada das mãos e punhos. Deverá possuir tamanho, comprimento, espessura e demais características dimensionais correspondentes ao modelo certificado, não sendo admitida alteração de configuração que possa comprometer a impermeabilidade ou o desempenho. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra e livre de furos, rasgos, bolhas, porosidades, descascamentos, deformações, falhas ou descontinuidades do revestimento, áreas sem cobertura, trincas, endurecimentos ou quaisquer defeitos que comprometam a impermeabilidade, proteção, segurança ou conforto. Quando houver necessidade de proteção contra agentes químicos, biológicos, corte, perfuração ou outros riscos específicos, estes deverão ser expressamente comprovados por certificação e níveis de desempenho correspondentes, não sendo admitida a simples presença de nitrila como comprovação de proteção adicional. Deverá apresentar identificação e rastreabilidade	Par	300		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

		exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo fabricante, lote, tamanho e CA, devendo as informações do produto corresponder integralmente ao respectivo certificado. Deverá ser fornecida adequadamente acondicionada e acompanhada das instruções de uso, conservação, limpeza, higienização, armazenamento e limitações de proteção, conforme orientação do fabricante. O produto entregue deverá corresponder integralmente à composição, construção, espessura, configuração, finalidade, características dimensionais e modelo abrangidos pelo CA vigente.			
4	Luva de lona	Luva de segurança confeccionada em tecido de lona resistente, de trama uniforme e construção adequada à atividade, destinada à proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes e demais riscos expressamente abrangidos pelo respectivo CA. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes correspondentes à finalidade de proteção declarada, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega e correspondente ao produto ofertado, com características e níveis de desempenho compatíveis com a aplicação. Deverá apresentar tecido de composição, estrutura, gramatura, espessura e resistência compatíveis com o modelo certificado, com trama uniforme e sem falhas que possam reduzir a proteção ou durabilidade. Deverá possuir construção anatômica, modelagem adequada, boa mobilidade dos dedos e punho com acabamento que proporcione ajuste seguro, permitindo o manuseio de materiais e ferramentas sem restrição indevida da destreza. Deverá possuir costuras firmes, contínuas, uniformes e resistentes, acabamento adequado e, quando previsto no modelo certificado, reforços nas regiões submetidas a maior desgaste, especialmente palma, dedos e áreas de contato com materiais ou ferramentas. Deverá possuir tamanho, comprimento e cobertura suficientes para a finalidade prevista, proporcionando proteção adequada das mãos e punhos. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra e resistente ao uso contínuo, sem furos, rasgos, desfiamentos, falhas de trama, desgaste prévio, deformações, costuras abertas, pontos soltos, contaminações ou quaisquer defeitos que comprometam a proteção, resistência, funcionalidade, conforto ou durabilidade. Deverá apresentar identificação, marcações e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo fabricante, lote, tamanho e CA, devendo as informações constantes no produto ser compatíveis com o respectivo certificado. Deverá ser fornecida adequadamente acondicionada e acompanhada das instruções de uso, conservação, limpeza, higienização, armazenamento e limitações de proteção, quando aplicáveis. Não será admitida a utilização ou aceitação da luva como proteção contra corte, perfuração, impacto, agentes químicos, agentes biológicos, calor, eletricidade ou outros riscos não expressamente abrangidos pelo respectivo CA e pela finalidade certificada. O produto entregue deverá corresponder integralmente à composição, tecido, construção, gramatura, espessura, configuração, finalidade, características e modelo abrangidos pelo CA vigente.	Par	150	
5	Luva tricotada de algodão	Luva de segurança confeccionada em fios de algodão tricotados, com estrutura uniforme, flexível e adequada à finalidade de proteção prevista, destinada à proteção das mãos contra os riscos expressamente abrangidos pelo respectivo CA, especialmente aqueles relacionados ao contato e manuseio de materiais, quando previstos na certificação. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes correspondentes às características de proteção declaradas, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega e correspondente ao produto ofertado, com finalidade e níveis de desempenho compatíveis com a aplicação. Deverá apresentar fio, composição, título ou característica equivalente, estrutura de tricostagem, espessura da malha e gramatura compatíveis com o modelo certificado, com construção uniforme e adequada à atividade. Não deverá apresentar fios excessivamente soltos, pontos abertos, falhas de tricostagem ou irregularidades que possam comprometer sua resistência, funcionalidade ou segurança. Deverá possuir formato anatômico, boa mobilidade dos dedos, ajuste adequado às mãos e punho com acabamento seguro, proporcionando conforto, destreza e firmeza durante o manuseio. Quando o modelo certificado possuir revestimento, reforço, tratamento superficial ou outra característica construtiva específica, tais características deverão corresponder integralmente ao CA apresentado e permanecer íntegras durante o uso normal. Deverá possuir tamanho, comprimento, espessura e cobertura suficientes das mãos e punhos para a finalidade prevista. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra e fornecida em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração, contaminação, umidade, mofo, descoloração anormal, deformação, armazenamento inadequado, furos, rasgos, desfiamentos, pontos soltos ou quaisquer defeitos que possam comprometer a proteção, funcionalidade, conforto ou segurança. Deverá apresentar identificação, marcações e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo fabricante, lote, tamanho e CA, devendo as informações constantes no produto ser compatíveis com o respectivo CA vigente. Deverá ser fornecida adequadamente acondicionada e acompanhada das instruções de uso, conservação, limpeza, higienização, armazenamento e limitações de proteção, quando aplicáveis. A luva não deverá ser utilizada ou considerada como proteção contra corte, perfuração, impacto, agentes químicos, agentes biológicos, calor, eletricidade ou qualquer outro risco não expressamente abrangido pelo respectivo CA e pela finalidade certificada. O produto entregue deverá corresponder integralmente à composição do fio, construção, configuração, dimensões, finalidade, características e modelo abrangidos pelo CA vigente.	Par	150	
6	Luva resistente ao corte	Luva de segurança destinada à proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes, confeccionada em fibras ou combinação de materiais de elevada resistência mecânica e ao corte, com construção adequada à atividade e aos riscos existentes. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e à EN 388:2016, ou norma técnica vigente que a substitua, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega e correspondente ao produto ofertado, com níveis de desempenho mecânico comprovados e compatíveis com a aplicação. Deverá apresentar composição das fibras, construção, espessura, densidade ou demais características estruturais compatíveis com o modelo certificado, não sendo admitida alteração de materiais ou configuração que possa modificar o nível de proteção declarado. Deverá apresentar nível de resistência ao corte por ensaio TDM conforme ISO 13997, classificação de A a F, definido de acordo com o risco da atividade, além dos níveis de resistência à abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração previstos na certificação do produto, quando aplicáveis. Deverá apresentar construção uniforme, íntegra, flexível e resistente, sem furos, rasgos, desfiamentos, falhas de tricostagem, falhas ou descontinuidades de revestimento, deformações, costuras abertas, pontos soltos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a proteção, funcionalidade, destreza ou segurança. Deverá possuir formato anatômico, ajuste adequado às mãos, boa mobilidade dos dedos e sensibilidade tátil compatível com a atividade. Quando possuir revestimento, reforço, proteção adicional ou tratamento superficial, estes deverão apresentar distribuição uniforme, aderência adequada e características correspondentes ao modelo certificado. Deverá possuir tamanho, comprimento, espessura e cobertura suficientes das mãos e punhos para a finalidade prevista. Deverá ser nova, de primeiro uso e fornecida em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração, contaminação, desgaste, deformação ou armazenamento inadequado. Deverá apresentar identificação, marcações e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo fabricante, lote, tamanho e CA, devendo as informações constantes no produto corresponder integralmente ao respectivo CA vigente. Deverá ser fornecida adequadamente acondicionada e acompanhada das instruções de uso, conservação, limpeza, higienização, armazenamento e limitações de proteção, quando aplicáveis e conforme orientação do fabricante. A luva não deverá ser considerada como proteção contra riscos térmicos, químicos, elétricos, biológicos, impacto ou outros riscos não expressamente abrangidos pelo respectivo CA e pela finalidade certificada. O produto entregue deverá corresponder integralmente à composição das fibras, construção, espessura, configuração, níveis de desempenho, finalidade, características e modelo abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergência em relação à documentação de certificação ou qualquer defeito que possa comprometer a proteção, funcionalidade ou segurança do usuário.	Par	100	
7	Chapéu australiano	Chapéu destinado à redução da exposição direta da cabeça, face, orelhas e nuca à radiação solar, para utilização em atividades externas. Confeccionado em tecido resistente, leve, respirável e adequado ao uso prolongado, compatível com exposição ao sol, calor e condições ambientais externas. Deverá possuir copa estruturada e aba contínua em todo o perímetro, proporcionando cobertura adequada da cabeça, face, orelhas e nuca, sem comprometer o campo de visão ou a execução das atividades. Deverá possuir sistema de ajuste regulável e seguro, permitindo adequada adaptação ao usuário e estabilidade durante a utilização. Quando possuir cordão, jugular ou sistema equivalente, deverá apresentar fixação segura e regulagem adequada, sem causar desconforto ou interferir nos movimentos do usuário. O tecido deverá apresentar trama uniforme, resistência adequada, acabamento de qualidade e estabilidade dimensional, mantendo suas características durante o uso normal e após a higienização realizada conforme as orientações do fabricante. Deverá possuir costuras firmes e uniformes, acabamento resistente nas bordas e proteção contra desfiamento, não podendo apresentar furos, rasgos, descosturas, falhas de trama, deformações, mofo ou outros defeitos que comprometam sua utilização, conforto ou durabilidade. Deverá proporcionar ventilação adequada da cabeça e possuir acabamento interno	UN	50	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

		confortável, sem partes ásperas, cortantes ou salientes que possam causar desconforto durante o uso prolongado. Quando for declarada proteção contra radiação ultravioleta (UV), esta deverá ser comprovada por documentação técnica do fabricante ou ensaio aplicável. Deverá possuir tamanho adequado ao usuário, ser novo, de primeiro uso e fornecido em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração, contaminação, umidade, mofo ou deformação. Deverá ser entregue adequadamente acondicionado e acompanhado das instruções de uso, conservação, limpeza, higienização e armazenamento, quando aplicáveis. O produto destina-se à proteção solar e não substitui capacete ou outro EPI destinado à proteção contra impacto, queda de objetos, choque elétrico, agentes químicos, chama, calor intenso ou demais riscos ocupacionais específicos. Quando o produto ofertado for enquadrado como EPI pela regulamentação vigente para a finalidade pretendida, deverá possuir CA válido e correspondente ao produto ofertado. O produto entregue deverá corresponder integralmente às características especificadas e ao produto apresentado na proposta, sendo recusado aquele que apresentar defeitos, características divergentes ou condições que comprometam sua finalidade, funcionalidade, conforto ou segurança.				
8	Capacete de segurança	Capacete de segurança destinado à proteção da cabeça contra impactos decorrentes de queda ou projeção de objetos e demais riscos expressamente abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA), confeccionado em material adequado à finalidade de proteção. Deverá atender à NR-06 e às normas técnicas aplicáveis, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com características e níveis de desempenho compatíveis com os riscos da atividade. O casco deverá ser íntegro, resistente e livre de trincas, fissuras, perfurações, deformações, rebarbas ou outros defeitos que possam comprometer sua proteção. Deverá possuir sistema de suspensão interna e regulagem compatíveis com o casco, devidamente fixados, proporcionando ajuste adequado, estabilidade, conforto e correto posicionamento durante o uso. Quando exigida pela avaliação de riscos ou prevista na configuração certificada, deverá possuir jugular ou sistema equivalente de retenção, com regulagem e fixação seguras. Sistemas de ventilação e demais componentes deverão ser compatíveis com a configuração certificada e não comprometer suas características de proteção. Serão permitidos somente acessórios previstos ou autorizados pelo fabricante e compatíveis com o CA, sendo vedadas perfurações, cortes, alterações ou adaptações que comprometam a proteção certificada. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro e adequadamente conservado, sem sinais de impacto, deterioração ou danos, apresentando as identificações e marcações exigidas, incluindo fabricante, modelo, lote, data de fabricação e CA, quando aplicáveis. Deverá ser fornecido com as instruções de uso, ajuste, conservação, limpeza, armazenamento, inspeção, substituição e limitações de proteção. Quando houver risco elétrico ou outro risco específico, a respectiva proteção deverá estar expressamente abrangida pelo CA e pela configuração do produto, não sendo suficiente a simples composição ou aparência do equipamento. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração e características certificados, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, alterações não autorizadas ou qualquer condição que comprometa sua proteção, funcionalidade ou segurança.	UN	10		
9	Capacete com viseira	Capacete de segurança destinado à proteção da cabeça contra impactos decorrentes de queda ou projeção de objetos, equipado com protetor facial integrado (viseira), devendo atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega e compatível com o produto e a configuração ofertados, com características e níveis de desempenho correspondentes à finalidade de proteção. O casco deverá apresentar estrutura íntegra, resistente e livre de trincas, fissuras, deformações, perfurações ou outros defeitos que possam comprometer sua capacidade de proteção, devendo possuir suspensão interna regulável e sistema de retenção por jugular, quando previsto na configuração certificada ou exigido pela atividade, proporcionando ajuste adequado, estabilidade e fixação segura durante o uso. A viseira deverá ser compatível com o capacete e com a configuração certificada, apresentar qualidade óptica adequada, resistência compatível com a finalidade e campo de visão suficiente para a execução segura da atividade, sem trincas, quebras, deformações, opacidade ou outros defeitos que comprometam a visibilidade ou a proteção, devendo possuir sistema de fixação, articulação e posicionamento seguro, quando aplicável. Não serão admitidas adaptações, perfurações, cortes, alterações estruturais ou acessórios incompatíveis com a configuração certificada ou não autorizados pelo fabricante. Proteções adicionais contra agentes químicos, riscos elétricos, radiações, partículas ou outros riscos específicos somente serão consideradas quando expressamente abrangidas pelo CA e pela documentação técnica aplicável, não sendo suficiente a simples característica física ou aparência do produto. O conjunto deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro e em perfeitas condições de conservação, possuir identificação e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo fabricante, modelo, lote, data de fabricação e CA, quando exigíveis, e ser acompanhado das instruções de uso, ajuste, conservação, limpeza, armazenamento, inspeção, substituição e limitações de proteção, conforme orientação do fabricante. A entrega deverá corresponder integralmente ao produto, modelo, configuração, componentes e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado o item que apresentar divergência em relação à certificação, defeitos de fabricação, danos, componentes incompatíveis, alterações não autorizadas ou qualquer condição que possa comprometer sua conformidade, funcionalidade, proteção ou segurança.	UN	30		
10	Capacete para trabalho em altura	Capacete de segurança destinado à proteção da cabeça contra impactos decorrentes de queda ou projeção de objetos e para utilização em atividades de trabalho em altura, conforme finalidade, configuração e desempenho abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá possuir sistema de retenção por jugular, com configuração, número de pontos de fixação e características compatíveis com o modelo certificado, proporcionando ajuste firme, estabilidade e permanência adequada do capacete na cabeça durante os movimentos normais de trabalho. Deverá atender à NR-06 e às normas técnicas aplicáveis, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao modelo e à configuração ofertados. Casco, suspensão, jugular, sistema de retenção e demais componentes deverão apresentar integridade, resistência, acabamento e fixação adequados, sem trincas, fissuras, cortes, perfurações, deformações, quebras, desprendimentos ou outros defeitos que possam comprometer a proteção ou a segurança do usuário. O capacete deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, limpo e adequadamente acondicionado, sendo fornecido com as orientações do fabricante relativas ao uso, ajuste, conservação, limpeza, armazenamento, inspeção, limitações de proteção, vida útil e substituição. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, materiais, componentes, configuração e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências em relação à certificação, componentes incompatíveis, alterações não autorizadas, danos ou qualquer condição que comprometa sua proteção, estabilidade, funcionalidade ou segurança.	UN	20		
11	Óculos de proteção incolor	Óculos de segurança destinados à proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e demais riscos expressamente abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA), com lentes incolores, transparentes, resistentes e de boa qualidade óptica, proporcionando campo de visão adequado, sem trincas, deformações, bolhas, opacidade, distorções ou outros defeitos que comprometam a visibilidade ou a proteção. Deverão possuir armação resistente, leve, anatômica e confortável, com hastes e apoio nasal adequados, garantindo ajuste, estabilidade e segurança durante o uso. Deverão atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com características e níveis de desempenho compatíveis com a atividade. Quando exigidos pela atividade e previstos na certificação aplicável, deverão possuir recursos adicionais, como tratamento antirrisco, antiembaçante, proteção contra radiação UV ou outras características específicas de desempenho, devidamente comprovados na documentação técnica e/ou certificação. Deverão permitir, quando aplicável, uso compatível com os demais EPIs necessários à atividade, sem comprometer o ajuste, a estabilidade, o campo de visão ou a eficácia dos equipamentos utilizados em conjunto. Deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros e livres de defeitos, apresentar identificação e marcações exigidas pela regulamentação e ser fornecidos adequadamente acondicionados, com orientações de uso, limpeza, conservação, armazenamento e limitações de proteção. A característica "incolor" não constitui, isoladamente, comprovação de proteção contra radiação, agentes químicos ou outros riscos específicos, os quais deverão estar expressamente abrangidos pelo CA quando exigidos pela atividade. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, danos ou qualquer condição que comprometa a proteção, visibilidade, funcionalidade, conforto ou segurança do usuário.	UN	20		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

12	Óculos de proteção escuro	Óculos de segurança destinados à proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e demais riscos expressamente abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA), com lentes escuras, resistentes, transparentes e de qualidade óptica adequada, proporcionando campo de visão amplo e nítido, sem trincas, quebras, bolhas, opacidade, deformações, distorções ou outros defeitos que possam comprometer a visibilidade ou a proteção. Deverão possuir armação resistente, leve, anatômica e confortável, com hastes e apoio nasal adequados, garantindo ajuste firme, estabilidade e segurança durante o uso, inclusive em utilização prolongada. Deverão atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes correspondentes à finalidade de proteção, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com tipo de proteção, características e níveis de desempenho compatíveis com os riscos identificados na atividade. A tonalidade escura deverá ser adequada às condições de iluminação e à finalidade de utilização, não podendo comprometer a percepção visual necessária à execução segura das atividades. Quando houver necessidade de proteção contra radiação ultravioleta, radiação infravermelha, luminosidade intensa ou outro risco específico, a respectiva proteção deverá estar expressamente abrangida pelo CA e pela configuração do produto ofertado, não sendo a simples coloração escura da lente considerada comprovação de proteção específica. Quando previstos pelo produto e exigidos para a atividade, tratamentos como antirrisco e antiembaçante deverão ser comprovados na documentação técnica aplicável. Deverão ser compatíveis, quando necessário, com a utilização simultânea de outros EPIs, sem comprometer o ajuste, a estabilidade, o campo de visão ou a eficácia dos equipamentos utilizados em conjunto. Deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros e livres de defeitos, com identificação e marcações exigidas pela regulamentação aplicável, incluindo as informações necessárias à rastreabilidade e ao respectivo CA. Deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados e acompanhados das orientações aplicáveis de uso, ajuste, limpeza, conservação, armazenamento, inspeção, substituição e limitações de proteção, conforme instruções do fabricante ou importador. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração, componentes, finalidade e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, danos, defeitos ópticos, alterações não autorizadas ou qualquer condição que possa comprometer a proteção, visibilidade, funcionalidade, conforto ou segurança do usuário.	UN	100		
13	Respirador PFF2	Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2, destinado à proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos, conforme classificação, finalidade e desempenho expressamente abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá atender aos requisitos da NR-06 e às normas técnicas vigentes aplicáveis, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com classificação e características compatíveis com os riscos identificados na atividade. Deverá apresentar elemento filtrante, corpo e componentes íntegros, sem rasgos, furos, deformações, desprendimentos ou quaisquer defeitos que possam comprometer a eficiência de filtração, a vedação ou a segurança. Deverá possuir sistema de fixação e ajuste adequado ao usuário, com tirantes e dispositivo de ajuste nasal quando previstos na configuração certificada, proporcionando posicionamento estável e vedação adequada durante o uso. A seleção e utilização deverão considerar as características do usuário e da atividade que possam interferir na vedação e no desempenho do respirador, devendo o equipamento ser ajustado e utilizado conforme as instruções do fabricante. Não deverá ser considerado proteção contra gases, vapores ou contaminantes específicos quando essa proteção não estiver expressamente prevista na classificação, no CA e na documentação técnica do produto. Quando possuir válvula de exalação, esta deverá integrar a configuração certificada do modelo ofertado. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro e adequadamente acondicionado, dentro do prazo de validade e das condições de armazenamento estabelecidas pelo fabricante, apresentando as identificações e marcações exigidas pela regulamentação aplicável. Deverá ser fornecido com orientações de uso, ajuste, conservação, armazenamento, limitações de proteção e substituição, conforme instruções do fabricante. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração, classificação e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, danos, defeitos, validade inadequada ou qualquer condição que possa comprometer a proteção respiratória, vedação, funcionalidade ou segurança do usuário.	UN	5		
14	Máscara de solda	Máscara de segurança destinada à proteção da face e dos olhos do usuário durante operações de soldagem, contra radiação óptica e demais riscos expressamente abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA), de acordo com o processo de soldagem e os riscos identificados na atividade. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com finalidade, características e níveis de desempenho compatíveis com a atividade. Deverá possuir estrutura resistente e íntegra, adequada à finalidade de proteção, sem trincas, quebras, deformações, rebarbas ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência, estabilidade ou funcionalidade. O filtro ou visor de proteção deverá apresentar qualidade óptica adequada, estar íntegro e possuir grau de proteção compatível com o processo de soldagem e expressamente abrangido pela certificação aplicável, proporcionando campo de visão adequado sem defeitos que comprometam a visualização ou a proteção. Quando possuir filtro de escurecimento automático, este deverá integrar a configuração certificada e apresentar funcionamento e níveis de proteção compatíveis com o produto ofertado. O equipamento deverá possuir sistema de ajuste e fixação seguro e regulável, proporcionando posicionamento estável e adequado ao usuário durante a atividade. Quando aplicável, deverá ser compatível com os demais EPIs utilizados na operação, sem comprometer a proteção, o ajuste ou o campo de visão. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra e adequadamente acondicionada, sem sinais de danos, deterioração ou alterações não autorizadas, apresentando as identificações e marcações exigidas pela regulamentação aplicável e informações de rastreabilidade compatíveis com o CA. Deverá ser fornecida com instruções de uso, ajuste, conservação, limpeza, armazenamento, inspeção, substituição e limitações de proteção, conforme orientação do fabricante. A tonalidade ou aparência do visor não será considerada, isoladamente, comprovação do nível de proteção, devendo o grau de proteção aplicável ao processo de soldagem estar expressamente comprovado pelo CA e pela documentação técnica do produto. Proteções adicionais contra respingos, partículas, calor, radiações específicas ou outros riscos somente serão consideradas quando expressamente abrangidas pela configuração certificada. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração, componentes e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, componentes incompatíveis, alterações não autorizadas ou qualquer condição que possa comprometer a proteção, funcionalidade, visibilidade ou segurança do usuário.	UN	10		
15	Avental de raspa	Avental de segurança confeccionado em couro bovino tipo raspa, destinado à proteção do tronco e das vestimentas contra fagulhas, partículas incandescentes, respingos de metal fundido, calor e demais riscos expressamente abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA), conforme os riscos identificados na atividade. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com finalidade e níveis de desempenho compatíveis com a proteção requerida. O couro deverá apresentar qualidade uniforme, resistência e flexibilidade compatíveis com a configuração certificada, sem cortes, furos, rasgos, queimaduras, áreas quebradiças, endurecimento anormal, falhas de acabamento, costuras comprometidas ou outros defeitos que possam reduzir sua capacidade de proteção. Deverá possuir cobertura adequada do tronco e das vestimentas, com dimensões compatíveis com a finalidade do equipamento, sem comprometer a mobilidade necessária ao trabalho. As costuras e os elementos de fixação deverão apresentar resistência, acabamento e fixação adequados, sem fios soltos, partes cortantes, componentes frouxos ou falhas que possam causar desconforto ou comprometer a segurança. O sistema de fixação deverá permitir ajuste seguro e manter o avental corretamente posicionado durante os movimentos normais de trabalho, evitando deslocamentos que reduzam a área protegida. Para atividades com soldagem, corte, esmerilhamento ou exposição a calor, fagulhas e respingos, a proteção correspondente deverá estar expressamente prevista no CA e na documentação técnica do produto, não sendo a simples utilização de couro raspa suficiente para caracterizar proteção específica. O avental não deverá ser considerado proteção contra agentes químicos, líquidos, eletricidade, radiações ou outros riscos não abrangidos expressamente pelo CA e pela configuração certificada. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, seco e livre de contaminação, mofo, deterioração ou danos, dentro das condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante. Deverá apresentar identificação e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável e ser acompanhado das orientações de uso, conservação, limpeza, armazenamento, inspeção, limitações e substituição. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração, materiais,	UN	30		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

		componentes e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, alterações não autorizadas ou qualquer condição que possa comprometer sua proteção ou segurança.				
16	Capa de chuva impermeável	Capa de segurança destinada à proteção do tronco, membros superiores e vestimentas contra chuva e umidade proveniente de precipitação, confeccionada em material impermeável, resistente e flexível, adequado à finalidade e compatível com as características abrangidas pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá atender à NR-06 e às normas técnicas aplicáveis, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com finalidade, configuração e níveis de desempenho compatíveis com a atividade. O material deverá apresentar impermeabilidade e resistência uniformes, sem furos, rasgos, fissuras, porosidades, descascamentos, deformações ou outros defeitos que comprometam a proteção. Costuras, emendas, soldas e pontos de união deverão apresentar acabamento e vedação adequados, sem falhas que permitam a entrada de água. Deverá possuir capuz, mangas e fechamento frontal adequados, proporcionando cobertura suficiente, estabilidade e liberdade de movimentos; quando aplicáveis, capuz e punhos deverão permitir ajuste adequado, sem comprometer a visão ou a proteção. O sistema de fechamento deverá permanecer seguro durante o uso, sem abertura involuntária. Quando possuir elementos de ventilação, estes deverão integrar a configuração certificada e não comprometer a impermeabilidade. Deverá permitir, quando necessário, uso compatível com outros EPIs, sem prejudicar ajuste, mobilidade ou eficácia. A impermeabilidade contra chuva não será considerada proteção contra produtos químicos, agentes biológicos, eletricidade, calor, radiações ou outros riscos específicos, salvo quando expressamente abrangidos pelo CA e pela configuração certificada. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra, limpa, seca e adequadamente acondicionada, sem sinais de deterioração, contaminação, mofo ou armazenamento inadequado. Deverá apresentar identificação e rastreabilidade exigidas pela regulamentação e ser fornecida com orientações de uso, ajuste, limpeza, secagem, conservação, armazenamento, inspeção, limitações e substituição, conforme fabricante. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, material, configuração, componentes e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, falhas de impermeabilidade, componentes incompatíveis ou qualquer condição que comprometa a proteção, funcionalidade, durabilidade ou segurança.	UN	100		
17	Colete refletivo	Colete de segurança destinado a proporcionar alta visibilidade e facilitar a identificação do trabalhador durante atividades em vias, obras, pátios, estacionamentos, áreas operacionais e locais com circulação de veículos ou máquinas, conforme os riscos identificados e as características abrangidas pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas vigentes, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com finalidade, configuração e níveis de desempenho compatíveis com a atividade. Deverá ser confeccionado em material fluorescente de alta visibilidade, com elementos retrorrefletivos adequadamente distribuídos e firmemente fixados, proporcionando identificação visual do usuário em condições compatíveis com a finalidade do equipamento. Os materiais fluorescentes e retrorrefletivos deverão apresentar uniformidade, integridade e resistência compatíveis com o uso previsto, sem descolamentos, rachaduras, falhas, desgaste excessivo, deformações ou sujeiras permanentes que reduzam significativamente sua visibilidade. O colete deverá possuir modelagem e dimensões adequadas, permitindo liberdade de movimentos e utilização compatível com as vestimentas e demais EPIs necessários à atividade, sem ocultar indevidamente os elementos de alta visibilidade. Deverá possuir sistema de fechamento e ajuste seguro, mantendo o colete corretamente posicionado durante os movimentos normais de trabalho e evitando abertura involuntária. Costuras, acabamentos e pontos de fixação deverão apresentar resistência e acabamento adequados, sem fios soltos, rasgos, furos ou falhas que comprometam a integridade do equipamento. Quando houver bolsos, zíperes, velcros, fivelas ou outros componentes, estes deverão apresentar funcionamento adequado e não poderão comprometer a área ou o desempenho dos elementos de alta visibilidade. A alta visibilidade não deverá ser interpretada, isoladamente, como proteção contra impactos, calor, produtos químicos, eletricidade ou outros riscos, salvo quando expressamente abrangidos pelo CA e pela configuração certificada. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, limpo e adequadamente acondicionado, apresentando identificação e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável e sendo fornecido com orientações de uso, limpeza, conservação, armazenamento, inspeção, limitações de proteção e substituição, conforme instruções do fabricante. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração, materiais, componentes e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, perda relevante de visibilidade, componentes incompatíveis, alterações não autorizadas ou qualquer condição que possa comprometer a identificação visual, funcionalidade ou segurança do usuário.	UN	54		
18	Jaleco refletivo	Jaleco de segurança destinado a proporcionar alta visibilidade e facilitar a identificação do trabalhador em vias, obras, pátios, estacionamentos e áreas com circulação de veículos ou máquinas, conforme os riscos da atividade e as características abrangidas pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá atender à NR-06 e às normas técnicas aplicáveis, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao produto ofertado, com finalidade, configuração e níveis de desempenho compatíveis com a atividade. Deverá ser confeccionado em material de alta visibilidade, com elementos retrorrefletivos adequadamente posicionados, dimensionados e firmemente fixados, conforme configuração certificada, mantendo uniformidade, integridade, aderência e resistência, sem descolamentos, rachaduras, falhas, deformações ou desgaste que comprometam a visibilidade. Deverá proporcionar cobertura adequada do tronco, liberdade de movimentos e ajuste compatível com o usuário, sem que bolsos, fechamentos, acessórios ou vestimentas ocultem indevidamente as áreas de alta visibilidade. Deverá possuir fechamento frontal seguro, mantendo-se corretamente posicionado durante o uso; mangas, quando existentes, deverão permitir movimentação adequada sem comprometer a visibilidade ou segurança. Costuras, barras, acabamentos e pontos de fixação deverão apresentar resistência e acabamento adequados, sem fios soltos, rasgos, furos ou falhas. Bolsos e demais componentes, quando existentes, deverão funcionar adequadamente sem comprometer a área ou o desempenho dos elementos retrorrefletivos. Deverá permitir, quando necessário, uso simultâneo com outros EPIs e vestimentas, sem prejudicar ajuste, mobilidade ou eficácia. A alta visibilidade não constitui, isoladamente, proteção contra impactos, calor, produtos químicos, eletricidade ou outros riscos, salvo quando expressamente abrangidos pelo CA e pela configuração certificada. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, limpo e adequadamente acondicionado, sem deterioração, contaminação, mofo, rasgos, deformações ou perda relevante de visibilidade, apresentando identificação e rastreabilidade exigidas pela regulamentação. Deverá ser fornecido com orientações de uso, ajuste, limpeza, conservação, armazenamento, inspeção, limitações e substituição, conforme fabricante. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, configuração, materiais e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, perda significativa de visibilidade, componentes incompatíveis ou alterações não autorizadas que comprometam sua funcionalidade ou segurança.	UN	50		
19	Calça refletiva	Calça de segurança destinada a proporcionar alta visibilidade e facilitar a identificação do trabalhador em vias, obras, pátios, estacionamentos e áreas com circulação de veículos ou máquinas, conforme os riscos identificados na atividade. Deverá ser confeccionada em material de alta visibilidade, com elementos retrorrefletivos adequadamente posicionados, dimensionados e firmemente fixados, conforme a configuração e o desempenho aplicáveis ao produto, garantindo adequada identificação visual do usuário nas condições previstas de utilização. Os materiais fluorescentes e retrorrefletivos deverão apresentar uniformidade, integridade, aderência e resistência compatíveis com o uso, sem descolamentos, rachaduras, falhas, deformações ou desgaste que reduzam significativamente a visibilidade. A calça deverá possuir modelagem e dimensões adequadas ao usuário, proporcionando cobertura das pernas e liberdade de movimentos sem comprometer a disposição dos elementos de alta visibilidade. Deverá possuir cintura e sistema de fechamento e ajuste seguros, mantendo-se corretamente posicionada durante os movimentos normais de trabalho. Costuras, barras, acabamentos e pontos de fixação deverão apresentar resistência e acabamento adequados, sem fios soltos, rasgos, furos ou falhas que comprometam a integridade da peça. Bolsos, zíperes, botões, velcros, elásticos e demais componentes, quando existentes, deverão apresentar funcionamento adequado e não poderão ocultar ou comprometer de forma relevante os elementos de alta visibilidade. Deverá permitir, quando necessário, utilização simultânea com outros EPIs e vestimentas, sem prejudicar ajuste, mobilidade, visibilidade ou eficácia. A alta visibilidade não deverá ser considerada, isoladamente, proteção contra impactos, calor, produtos químicos, eletricidade ou outros riscos específicos, salvo quando essa proteção estiver expressamente prevista na documentação e certificação aplicáveis. Quando o produto for comercializado ou utilizado como EPI sujeito à NR-06, deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e	UN	50		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

		correspondente exatamente ao modelo e à configuração ofertados, observadas as exigências regulamentares aplicáveis. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, limpo e adequadamente acondicionado, sem deterioração, contaminação, mofo, rasgos, deformações ou perda relevante das características de visibilidade, observadas as orientações do fabricante. Deverá apresentar as identificações, marcações e informações de rastreabilidade exigíveis e ser acompanhado das orientações de uso, ajuste, limpeza, conservação, armazenamento, inspeção, limitações e substituição, quando aplicáveis. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, materiais, configuração e características especificadas, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, perda significativa de visibilidade, componentes incompatíveis ou alterações não autorizadas que comprometam sua funcionalidade, desempenho ou segurança. Unidade de fornecimento.				
20	Protetor auricular	Protetor auditivo destinado à proteção do sistema auditivo contra exposição ocupacional a níveis de pressão sonora prejudiciais, conforme os riscos identificados na atividade e o desempenho de atenuação comprovado para o produto. Deverá atender à NR-06 e às normas técnicas aplicáveis, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega, quando exigível, e correspondente exatamente ao modelo e à configuração ofertados. Deverá proporcionar ajuste adequado, estabilidade e vedação eficaz, mantendo-se corretamente posicionado durante os movimentos normais de trabalho. No caso de abafador, conchas, almofadas, haste e demais componentes deverão apresentar integridade, resistência e capacidade de vedação adequadas, sem trincas, deformações, ressecamento ou danos. No caso de plugue, o material deverá apresentar integridade, flexibilidade e capacidade de adaptação, conforme a configuração certificada, sem deformações que prejudiquem o ajuste ou a proteção. A atenuação sonora deverá ser compatível com os valores e características declarados na certificação e documentação técnica do fabricante, não sendo suficiente a simples indicação comercial de proteção contra ruído. Deverá ser compatível, quando necessário, com capacete, óculos, máscara, protetor facial e demais EPIs utilizados simultaneamente, sem comprometer a vedação, o ajuste ou o desempenho dos equipamentos. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, limpo e adequadamente acondicionado, sem contaminação, deterioração ou danos que possam comprometer sua eficácia. Quando reutilizável, deverá permitir higienização e conservação conforme orientação do fabricante; quando descartável, deverá ser fornecido em condições adequadas de higiene e utilização. Deverá apresentar identificação e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável, sendo acompanhado das orientações de uso, ajuste, higienização, conservação, armazenamento, inspeção, substituição, vida útil e limitações de proteção. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, tipo, configuração, componentes e características certificados, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos ou qualquer condição que comprometa a atenuação sonora, vedação, ajuste, funcionalidade ou segurança do usuário.	UN	150		
21	Protetor solar com repelente	Produto de uso tópico destinado à proteção da pele contra os efeitos nocivos da radiação solar e à repelência de insetos, conforme finalidade, indicações, limitações e condições de uso estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária vigente. Deverá possuir regularização sanitária válida perante a autoridade competente, quando exigível, e apresentar rotulagem compatível com a formulação e a apresentação ofertadas, contendo as informações obrigatórias, incluindo fator de proteção solar (FPS), proteção UVA/UVB, princípio(s) ativo(s) repelente(s), modo de uso, tempo de proteção, frequência de reaplicação, precauções, lote, validade, fabricante e condições de armazenamento, conforme aplicável. O produto deverá apresentar proteção solar e ação repelente compatíveis com as alegações oficialmente declaradas, não sendo admitidas características ou níveis de eficácia não comprovados na documentação e rotulagem aplicáveis. Deverá possuir formulação homogênea e estável, sem separação de fases, precipitação, alterações de cor ou odor, ressecamento, vazamentos ou outros sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original, lacrada, íntegra, resistente e adequadamente identificada, permitindo perfeita identificação do produto e sua rastreabilidade. O prazo de validade deverá ser compatível com a data de entrega, não sendo aceito produto vencido, com validade ilegível, embalagem violada ou sem identificação do lote. Quando forem declaradas características como resistência à água ou ao suor, estas deverão estar expressamente previstas na rotulagem e na documentação aplicável. O produto deverá permitir aplicação adequada conforme as orientações do fabricante, inclusive quanto à quantidade, reaplicação, tempo necessário para início da proteção, exposição solar, duração da ação repelente e cuidados com olhos, mucosas e pele lesionada, quando aplicáveis. A proteção proporcionada deverá ser considerada dentro dos limites e condições de uso especificados pelo fabricante, não substituindo outras medidas de proteção contra exposição solar ou contato com insetos quando estas forem necessárias. O produto deverá ser novo, de primeiro uso e fornecido em perfeitas condições de conservação, sendo recusado aquele que apresentar divergência entre a apresentação ofertada e o produto entregue, alterações de características, danos, violação da embalagem, vazamentos, identificação ou rastreabilidade inadequadas, validade incompatível ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.	UN	250		
22	Perneira de segurança	Perneira de segurança destinada à proteção dos membros inferiores contra os riscos especificamente identificados na atividade, conforme a finalidade, configuração e desempenho abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-06 e às normas técnicas pertinentes, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao modelo, material, configuração e finalidade do produto ofertado, com nível de proteção compatível com os riscos aos quais o trabalhador estará exposto. Deverá ser confeccionada em material e construção compatíveis com o desempenho certificado, apresentando estrutura íntegra, uniforme e resistente, sem cortes, furos, rasgos, fissuras, deformações, fragilidades, costuras comprometidas ou quaisquer defeitos capazes de reduzir sua eficácia. Deverá proporcionar cobertura adequada e contínua da região protegida, mantendo-se corretamente posicionada durante os movimentos normais de trabalho e sem restringir indevidamente a mobilidade. O sistema de fechamento e fixação deverá proporcionar ajuste firme, estabilidade e segurança durante toda a utilização, evitando deslocamentos, abertura involuntária ou exposição da área que deveria permanecer protegida. Tiras, velcros, fivelas, ganchos, fechos, costuras, componentes rígidos e demais elementos deverão apresentar resistência, acabamento e fixação adequados, sem partes soltas, cortantes, quebradas ou salientes que possam provocar acidentes. Quando aplicável, deverá ser compatível com calçados de segurança, calças e demais EPIs utilizados simultaneamente, sem comprometer o ajuste, a mobilidade ou a eficácia dos equipamentos. Características de proteção contra picadas, mordeduras, perfurações, cortes, abrasão, calor, produtos químicos ou outros agentes somente serão consideradas quando expressamente previstas no CA, na configuração certificada e na documentação técnica aplicável, não sendo admitida presunção de proteção baseada apenas no material ou na aparência do produto. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, limpo e adequadamente acondicionado, sem sinais de desgaste prévio, deterioração, contaminação, deformação, umidade inadequada ou armazenamento incorreto. Deverá apresentar identificação, marcações e rastreabilidade exigidas pela regulamentação aplicável, compatíveis com o CA, e ser acompanhado das instruções de uso, ajuste, limpeza, conservação, armazenamento, inspeção, limitações de proteção, vida útil e substituição, conforme orientação do fabricante. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, materiais, dimensões, configuração, componentes, finalidade e características abrangidos pelo CA vigente, sendo recusado aquele que apresentar divergências em relação à certificação, defeitos de fabricação, danos, componentes incompatíveis, alterações não autorizadas, fixação inadequada ou qualquer condição que possa comprometer a proteção, resistência, ajuste, funcionalidade ou segurança do usuário.	UN	30		
23	Botina de segurança	Botina de segurança destinada à proteção dos pés contra os riscos identificados na atividade, conforme finalidade, configuração e desempenho abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá atender à NR-06 e às normas técnicas aplicáveis, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao modelo e à configuração ofertados, com desempenho compatível com os riscos ocupacionais. Deverá ser confeccionada em materiais adequados e compatíveis com o desempenho certificado, apresentando construção íntegra e acabamento uniforme, sem cortes, rachaduras, perfurações, deformações, deslocamentos, costuras comprometidas ou defeitos que prejudiquem sua proteção. Cabedal, solado, biqueira, palmilha, fechamento e demais componentes, quando existentes, deverão apresentar adequada integração, fixação e funcionamento. Deverá proporcionar ajuste firme, estabilidade e liberdade de movimentos, mantendo-se corretamente posicionada durante o uso. O solado deverá apresentar aderência, resistência e desempenho compatíveis com a configuração certificada, sem desgaste, deformação ou desprendimento que comprometa sua função. Quando houver biqueira ou características específicas de proteção, estas deverão corresponder à configuração certificada e estar expressamente previstas no CA e na documentação técnica aplicável, não sendo presumida proteção contra perfuração, agentes químicos, eletricidade, calor, hidrocarbonetos ou outros riscos apenas pela composição ou aparência do produto. Deverá ser compatível, quando necessário, com perneiras e demais EPIs, sem	Par	150		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

		comprometer ajuste ou eficácia. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra, limpa, seca e adequadamente acondicionada, sem sinais de desgaste, contaminação ou deterioração, apresentar identificação e rastreabilidade exigidas e ser acompanhada das orientações de uso, limpeza, conservação, armazenamento, inspeção, limitações e substituição. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, numeração, materiais, configuração e características certificados, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, componentes incompatíveis, alterações não autorizadas ou qualquer condição que comprometa a proteção, resistência, aderência, estabilidade, ajuste ou segurança do usuário.				
24	Bota impermeável	Bota destinada à proteção dos pés contra os riscos identificados na atividade, conforme finalidade, configuração e desempenho abrangidos pelo respectivo Certificado de Aprovação (CA). Deverá atender à NR-06 e às normas técnicas aplicáveis, possuir CA válido na data da entrega e correspondente exatamente ao modelo e à configuração ofertados. Deverá ser confeccionada em material impermeável, resistente, flexível e adequado à finalidade, íntegro e livre de rachaduras, cortes, perfurações, fissuras, deformações, descolamentos ou defeitos que comprometam sua proteção. Deverá possuir solado em PU (poliuretano) de bidensidade, formado por duas camadas de poliuretano com características e densidades distintas, proporcionando, conforme a configuração certificada, resistência ao desgaste e à abrasão, aderência, estabilidade, amortecimento e absorção de impactos. O solado deverá apresentar união adequada ao corpo da bota, sem desprendimentos, fissuras, deformações ou desgaste prematuro. Deverá assegurar impermeabilidade compatível com a finalidade e as condições de uso previstas pelo fabricante, sem vazamentos ou falhas de fabricação. Quando possuir biqueira de proteção, esta deverá corresponder à configuração certificada e permanecer íntegra e corretamente posicionada. Características específicas como resistência à perfuração, hidrocarbonetos, agentes químicos, calor, eletricidade, escorregamento ou outros riscos somente serão consideradas quando expressamente previstas no CA e na documentação técnica aplicável. Deverá proporcionar ajuste firme, estabilidade e mobilidade adequadas, sendo compatível, quando necessário, com perneiras, calças e demais EPIs. Deverá ser nova, de primeiro uso, íntegra, limpa, seca e adequadamente acondicionada, apresentar identificação e rastreabilidade exigidas e ser acompanhada das orientações de uso, limpeza, conservação, armazenamento, inspeção, limitações e substituição. O produto entregue deverá corresponder integralmente ao modelo, numeração, materiais, configuração, componentes e solado de PU bidensidade certificados, sendo recusado aquele que apresentar divergências, defeitos, danos, alterações não autorizadas, falhas de impermeabilidade, desprendimento do solado ou qualquer condição que comprometa a proteção, impermeabilidade, resistência, aderência, estabilidade, funcionalidade ou segurança do usuário.	Par	50		
25	Cone refletivo	Cone destinado à sinalização, advertência e delimitação de áreas, para utilização em vias, obras, estacionamentos, pátios, acessos e demais locais com circulação de veículos ou pedestres. Deverá ser confeccionado em material resistente, flexível, durável e apropriado para uso externo, com estrutura uniforme, acabamento regular e elevada estabilidade, sem trincas, rachaduras, cortes, perfurações, deformações, rebarbas ou quaisquer falhas que possam comprometer sua integridade, visibilidade ou segurança. Deverá possuir cor de alta visibilidade e elementos retrorrefletivos de desempenho adequado, distribuídos e posicionados de forma a proporcionar identificação clara do cone durante o dia e reflexão eficiente sob iluminação artificial ou em condições de baixa luminosidade, conforme a finalidade e os requisitos técnicos aplicáveis. As faixas ou elementos retrorrefletivos deverão apresentar uniformidade, aderência, continuidade e integridade, sem bolhas, enrugamentos, descolamentos, rasgos, manchas ou desgaste que reduzam significativamente sua capacidade de reflexão. A base deverá possuir dimensões, geometria, peso e resistência compatíveis com a finalidade de uso, proporcionando estabilidade suficiente para evitar tombamentos, deslocamentos ou perda de posicionamento nas condições normais de utilização. A união entre o corpo e a base deverá ser firme e uniforme, sem folgas, rachaduras ou pontos de fragilidade. O conjunto deverá manter sua forma, estabilidade e características funcionais durante o manuseio, transporte e utilização previstos. O material deverá apresentar resistência compatível com exposição às condições ambientais, incluindo umidade, variações de temperatura e radiação solar, sem deterioração prematura que comprometa a sinalização. Quando aplicável, deverá possuir características que permitam empilhamento, armazenamento e transporte adequados, sem deformação permanente ou danos aos elementos refletivos. Quando houver requisitos específicos de altura, diâmetro, geometria, cor, peso, largura das faixas, retrorrefletividade, resistência ou configuração, estabelecidos por legislação, norma técnica, autoridade de trânsito ou especificação da aplicação, o produto deverá atender integralmente aos requisitos correspondentes, não sendo suficientes alegações genéricas de "alta visibilidade" ou "refletivo" quando houver requisito técnico específico aplicável. Deverá ser novo, de primeiro uso, íntegro, limpo e adequadamente acondicionado, apresentando, quando aplicável, identificação do fabricante, modelo, lote ou demais informações de rastreabilidade. O produto entregue deverá corresponder integralmente à configuração, dimensões, materiais, características de visibilidade e desempenho especificados, sendo recusado aquele que apresentar deformações, instabilidade, baixa visibilidade, retrorrefletividade inadequada, faixas soltas ou danificadas, base comprometida, divergência dimensional ou qualquer defeito que possa reduzir a eficiência da sinalização, durabilidade, funcionalidade ou segurança dos usuários.	UN	50		

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO ITEM DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARROIO DO MEIO E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, RS, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Meio, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.271/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. SIDNEI ECKERT, CPF nº 500.866.260-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada FORNECEDORA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, das Leis nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2.893/2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 051/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA / MODELO

2.2.Os produtos serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade do Município.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1.O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis.

3.1.1.Prazo contado a partir do dia útil seguinte ao do envio da Nota de Empenho por parte do Setor de Compras, via e-mail informado pelo licitante em seu documento de Proposta Readequada, apresentada no processo licitatório, mediante diligência.

3.1.2.O materiais deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante, lote, modelo e demais informações obrigatórias. O local da entrega será o Almoxarifado Central junto ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal.

3.1.3.A previsão da data de entrega deverá ser comunicada ao Setor de Compras ou ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, este acompanhará e atestará o recebimento dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização, acondicionados em embalagens originais do fabricante e em perfeito estado de conservação.

3.3.Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas, bem como às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente à NR-06, e às normas técnicas aplicáveis.

3.4.Sempre que exigido pela legislação, os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

3.4.1. Não serão aceitos produtos com CA vencido, suspenso, cancelado ou incompatível com a finalidade do equipamento.

3.5. O licitante, em caso de fornecer produto, diferente do adjudicado, fora das condições ideais de uso, com defeitos, embalagem violada ou danificada, deverá realizar substituição do mesmo no prazo 10 (dez) dias úteis. Tal fato não ensejará nenhum custo adicional ao Município.

3.6. Caso haja algum descumprimento das condições de entrega, exceto mediante prévia justificativa para o fato e está aceita pelo Fiscal da aquisição, ficará a licitante passível de aplicação de penalidades, mediante processo administrativo a ser instaurado.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução regular do objeto.

4.3. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, inclusive aqueles necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação, quando cabível.

4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

4.5. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

4.6. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada deverá ensejar sua notificação para regularização, sem que isso implique, por si só, retenção automática do pagamento devido por objeto já regularmente entregue e atestado.

4.7. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8. A retenção de créditos somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para compensação de prejuízos causados à Administração ou de multas aplicadas, nos limites da lei.

4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição, na forma da legislação aplicável, para fins de tratamento tributário correspondente.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços será feita Secretário da Agricultura, Sr. Telmo Hendges, e o Fiscal da Ata de Registro de Preços será o servidor Sr. Rodrigo Kreutz, conforme portaria nº 281/2026.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4.O Fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1.Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE DA ATA.

7.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO.

8.1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

8.2.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6.O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1.Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.6.2.Não aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

8.7.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8.O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1.Por razão de interesse público; ou

8.8.2.A pedido da Fornecedor.

9. DAS PENALIDADES.

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, mediante a instauração de processo administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

9.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

10.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Meio, RS, ____ de _____ de 2026.

.....
Representante da Fornecedora

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal